



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, declara que se acha aberto a licitação na modalidade **PREGÃO**, modo de disputa na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**", julgamento "**POR ITEM**", modo de disputa "**ABERTO/FECHADO**" de acordo com o descrito no edital e seus anexos, por intermédio do Pregoeiro Humberto Batista Varjão Yoyo, designado mediante **PORTARIA nº 026/2025**, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO:</b>	<b>PREFEITURA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA</b>	
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	<b>003/2025</b>	
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa para Prestação de serviços de administração, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, serviços de lavagem e serviços de borracharia, utilizando cartão magnético ou sistema informatizado, via internet, através da rede de estabelecimentos credenciados visando atender a futuras e eventuais necessidades da frota de veículos e máquinas do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.		
<b>TIPO:</b> MENOR PREÇO		
<b>JULGAMENTO:</b> MENOR TAXA ADMINISTRATIVA		
<b>MODO DE DISPUTA:</b> ABERTO/FECHADO		
<b>CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:</b> EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP		
<b>ACESSO AO EDITAL, LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO E PORTAL:</b> CONFORME ITEM 2 DESTE EDITAL		
<b>DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:</b> CONFORME ITEM 3 DESTE EDITAL		
<b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:</b> BLL – Bolsa de licitações do Brasil – <a href="http://www.bllcompras.com">www.bllcompras.com</a>		
<b>PREGOEIRO:</b> Humberto Batista Varjão Yoyo	<b>E-mail:</b> cpl.boavista01@gmail.com	<b>Fone:</b> (87) 3869-4141
<b>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:</b> Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei 1809/2022 e Decreto Municipal n.º 041/2023, além do disposto no presente Edital e seus anexos.		
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS:</b> O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma do BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – <a href="http://www.bllcompras.com">www.bllcompras.com</a> ou através do sítio oficial da Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista: <a href="https://santamariadaboavista.pe.gov.br/licitacoes/">https://santamariadaboavista.pe.gov.br/licitacoes/</a> .		
<b>ORGÃO DEMANDANTE:</b> Prefeitura, cujas secretárias são autoridades solicitantes e os ordenadores de despesa, utilizando recursos orçamentários dos referidos órgãos para fazer face às despesas da contratação.		
O presente edital observará as condições definidas previamente pelas autoridades solicitantes, sendo estes ordenadores de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimentos de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de apresentação de amostra, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.		

**CONTEÚDO:** EDITAL; a) Anexo I – Termo de Referência; b) Anexo II - Estudo Técnico Preliminar; c) Anexo III – Análise de Riscos; d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços; e) Anexo V – Modelo de Declaração Unificada; e f) Anexo VI – Minuta do Contrato.

## 1 - DO OBJETO

**1.1** Contratação de empresa para Prestação de serviços de administração, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, serviços de lavagem e serviços de borracharia, utilizando cartão magnético ou sistema informatizado, via internet, através da rede de estabelecimentos credenciados visando atender a futuras e eventuais necessidades da frota de veículos e máquinas do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE e seus respectivos programas e serviços de ações continuadas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2** – O produto deverá ser de boa qualidade, garantindo o seu pleno uso e a substituição dos itens que não atenderem as exigências.

**1.3** - O critério de julgamento adotado será o **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4** - Constituem anexos deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;
- c) Anexo III – Análise de Riscos;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração Unificada; e
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato.

## 2 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

**2.1** – O Edital está disponível gratuitamente nos sítios BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ou através do sítio oficial da Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista: <https://santamariadaboavista.pe.gov.br/licitacoes/>.

**2.1.1** – O edital poderá ainda, ser retirado no seguinte endereço: Rua Raimundo Coimbra Filho, 131, Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista/PE.

**2.2** - O certame será realizado por meio do Sistema do **BLL**, no endereço eletrônico [www.bll.org.com.br](http://www.bll.org.com.br).

## 3 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

**3.1** – **DATA PARA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 11.02.2025, às 09h00min.

**3.2** – **DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21.02.2025, às 09h00min. **DISPUTA DOS LANCES/DEMAIS ATOS:** 21/02/2025 10:00min.

**3.3 - REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

**3.4 -** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas), a contar da respectiva data.

#### **4 - DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E INTERVALOS DOS HORÁRIO DAS SESSÕES**

**4.1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE),** Rua Raimundo Coimbra Filho, 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista/PE.

**4.2 -** Horário de expediente do Setor de Licitações e Contratos: das 8h às 14h.

**4.3 –** As sessões terão intervalos para almoço, acontecendo geralmente entre às 12h30min e às 13h30min. O retorno acontecendo entre às 14h00min e 15h00min. O término das sessões acontecerá até às 17h30min. Todos esses horários poderão ser alterados, a depender da conveniência/necessidade.

#### **5 – VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO**

**5.1 –** Para definição dos quantitativos previstos ao item, foram considerados os seguintes critérios:

- a) Número de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista;
- b) Catálogo de peças das frotas municipais;
- c) Taxa percentual estimado através de cotação de preços realizado pelo Setor de Compras municipal.

**5.2 -** Os valores estimados da contratação do fornecimento de peças estão em conformidade com o catálogo de peças referentes às frotas das secretaria municipais, disponibilizadas em acesso a Sistemas como: Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento equivalente técnico, que deverá, conter todas as marcas e modelos descritos neste estudo técnico preliminar, todas as peças utilizadas na manutenção das referidas marcas e modelos, que é uma ferramenta que possibilitará que o fiscal efetue consultas on-line da conformidade de valores com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças, e sistema que possibilite ao fiscal a consulta quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão.

**5.3 -** O valor estimado da contratação para os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva será calculado 30% do valor total estimado total para aquisição de

peças, considerando-se que os valores de peças utilizadas são maiores que os valores referenciais de serviços.

**5.4** - Para a execução contratual tem-se a previsão de gastos para o Município, conforme demonstrativo abaixo:

**Especificação dos valores referenciais do Catálogo - Fundo Municipal de Saúde**

<b>VEÍCULOS PESADOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
	Catálogo de Peças ônibus MARCOPOLO	R\$ 60.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>		<b>R\$ 60.000,00</b>

<b>VEÍCULOS LEVES</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
	Catálogo de Peças Fiat	R\$ 350.000,00
	Catálogo de Peças Volkswagen	R\$ 70.000,00
	Catálogo de Peças Chevrolet	R\$ 40.000,00
	Catálogo de Peças Mercedes	R\$ 30.000,00
	Catálogo de Peças Mitsubishi	R\$ 60.000,00
	Catálogo Renault	R\$ 60.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>		<b>R\$ 610.000,00</b>

**Especificação dos valores referenciais do Catálogo - Secretaria Municipal de Agricultura.**

<b>LEVE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
	Catálogo de Peças HONDA CG 125	R\$ 3.000,00
	Catálogo de Peças Mitsubishi	R\$ 130.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>		<b>R\$ 133.000,00</b>

<b>VEÍCULOS PESADOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
	Catálogo de Peças Ford	R\$ 400.000,00
	Catálogo peças Volkswagen	R\$ 200.000,00
	Catálogo CXMG	R\$ 150.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>		<b>R\$ 750.000,00</b>

<b>MÁQUINAS PESADAS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
	Catálogo de peças HYUNDAI	R\$ 100.000,00
	Catálogo de peças CATERPILAR	R\$ 300.000,00
	Catálogo de peças NEW HOLLAND	R\$ 30.000,00
	Catálogo de peças JONH DEERE	R\$ 200.000,00
	Catálogo de peças TATU	R\$ 15.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>		<b>R\$ 645.000,00</b>

**Especificação dos valores referenciais do Catálogo - Secretaria de Administração**

VEÍCULOS LEVES	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
		Catálogo de Peças HONDA
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>

**Especificação dos valores referenciais do Catálogo - Secretaria Municipal de Educação**

VEÍCULOS PESADO	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
	Catálogo de Peças Volkswagen	R\$ 350.000,00
	Catálogo de Peças Ford	R\$ 60.000,00
	Catálogo de Peças Marcopolo	R\$ 120.000,00
	Catálogo de Peças Iveco	R\$ 120.000,00
Catálogo de Peças Mercedes Bens	R\$ 150.000,00	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>		<b>R\$ 800.000,00</b>

VEÍCULOS LEVES	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
	Catálogo de Peças Fiat Leve Educação	R\$ 100.000,00
	Catálogo de Peças Volkswagen Leve Educação	R\$ 30.000,00
	Catálogo de Mitsubishi	R\$ 50.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>		<b>R\$ 180.000,00</b>

**Especificação dos valores referenciais do Catálogo - Secretaria Municipal de Infraestrutura**

VEÍCULOS LEVES	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
	Catálogo de Peças HONDA POP 100	R\$ 6.000,00
	Catálogo de Peças FIAT	R\$ 75.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>		<b>R\$ 81.000,00</b>

VEÍCULOS PESADO	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
	Catálogo peças Volkswagen	R\$ 80.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>		<b>R\$ 80.000,00</b>

MÁQUINAS PESADAS	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
	Catálogo de peças RANDON	R\$ 60.000,00
	Catálogo de peças JCB	R\$ 80.000,00
	Catálogo de peças NEW HOLLAND	R\$ 50.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>		<b>R\$ 190.000,00</b>

**Especificação dos valores referenciais do Catálogo - Fundo Municipal de Assistência Social**

VEÍCULOS LEVES	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
----------------	-----------	----------------

	Catálogo de Peças Volkswagen	R\$ 20.000,00
	Catálogo de Peças Citroen	R\$ 20.000,00
	Catálogo de Peças Fiat	R\$ 45.000,00
	Catálogo de Peças HONDA	R\$ 3.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>		<b>R\$ 88.000,00</b>

CATÁLOGO	VALOR TOTAL
Veículos Leves	R\$ 1.102.000,00
Veículos Pesados	R\$ 1.690.000,00
Máquinas Pesadas	R\$ 835.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 3.627.000,00</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	<b>PROJEÇÃO DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS P/12 MESES</b> (FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES, LUBRIFICANTES, BATERIAS, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DE CADA VEÍCULO/MÁQUINA).	MÊS	12	R\$ 302.250,00	R\$ 3.627.000,00
2	<b>PROJEÇÃO DESPESAS COM MÃO DE OBRA P/12 MESES</b> (MÃO DE OBRA MECÂNICA, LANTERNAGEM, PINTURA, BORRACHARIA, ALINHAMENTO E BALACEAMENTO EM PNEUS, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO, ALÉM DE SERVIÇOS DE GUINCHO EM REGIME DE PLANTÃO 24 HS, 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, REBOQUES DOS VEÍCULOS POR EMPRESAS DE TRANSPORTE, POR GUINCHAMENTO DE SUSPENSO E SOCORRO MECÂNICO).	MÊS	12	R\$ 88.800,00	R\$ 1.065.600,00
<b>VALOR ESTIMATIVO TOTAL:</b>					<b>R\$ 4.692.600,00</b>

**5.5** - Valor global estimado para gastos com peças e serviços será de **R\$ 4.692.600,00** (quatro milhões, seiscentos e noventa e dois mil e seiscentos reais).

**5.6** - Os valores estimados acima não obrigam o Município de Santa Maria da Boa Vista (PE) à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência.

**5.7 – Taxa de administração:**

	TAXA DE CREDENCIAMENTO	TAXA ADMINISTRAÇÃO	TAXA TOTAL DE ADMINISTRAÇÃO EM PERCENTUAL
	Não superior a 7% (sete por cento). <b>Considera-se taxa total</b>	Não superior a 3% (três por cento). <b>Considera-se taxa</b>	Não superior a 10% (dez por cento). <b>Será considerado a</b>

	de credenciamento o somatório das taxas que poderão ser cobradas pela CONTRATADA aos entes credenciados.	administrativa aquela cobrada da CONTRATADA à Administração Pública;	taxa administrativa o somatório da taxa administrativa com a taxa total de credenciamento.
Prefeitura Municipal de Machados/PE	4,04%	0,56%	4,6%
Prefeitura Municipal de Pesqueira/PE	6,00%	1,50%	7,50%
Prefeitura Municipal de Águas Belas	5,00%	0%	5,00
<b>MÉDIA TAXA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>5,01%</b>	<b>0,68%</b>	<b>5,69%</b>
<b>OBSERVAÇÃO: TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (soma administração e credenciamento) LIMITADA A 10 %</b>			

**5.8 - A taxa a ser cobrada dos estabelecimentos deverá contemplar a toda e qualquer taxa que poderá ser aplicada aos prestador de serviços/credenciados sobre a despesa incorrida no interstício entre a prestação de serviços e a obrigação de pagamento da contratada aos credenciados.** Excetua-se da presente definição, eventuais taxas de adiantamento de pagamento pactuadas entre o credenciado e a contratada, quando inferiores aos 30 (trinta) dias após a execução da prestação de serviços.

**5.9 - A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, o Município de Santa Maria da Boa Vista (PE), nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.**

**5.10 - Os percentuais da taxa de administração a ser contratada na prestação dos serviços estão em conformidade com editais de contratações similares de órgãos públicos que compõem a pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras do município de Santa Maria da Boa Vista/PE.**

## **6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes da Secretaria, nas seguintes dotações orçamentárias:**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária: 0225

Programa Atividade: 2011, 2012, 2013, 2020, 2976, 2977, 2978, 2299, 2976 e 2019

Elemento de despesa: 3.3.90.30/3.3.90.39

Fontes: FUS, SUS, Emendas Individuais, Bancada e Relatoria

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 021510  
Programa Atividade: 2172, 2174, 2176, 2300 e 2246  
Elemento de despesa: 3.3.90.30/3.3.90.39

0216 – FUNDEB – 2.186 e 2.192  
FONTES: Contra Partida Educação, PNATE, PETE, SALÁRIO EDUCAÇÃO FUNDEB 30%

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Unidade Orçamentária: 0217  
Programa Atividade: 2289, 2206, 2197, 2227, 2272, 2286, 2160, 2219, 2271, 2273, 2280, 2281, 2282, 2287, 2288, 2975, 2275, 2285, 2144, 2279, 2097 e 2257  
Elemento de despesa: 3.3.90.30/3.3.90.39  
Fonte: FMAS, FNAS e FEAS

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Unidade Orçamentária: 0219  
Programa Atividade: 2078, 2080, 2079, 2027, 2205, 2241 e 2205  
Elemento de despesa: 3.3.90.30/3.3.90.39  
Fonte: Próprio

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Unidade Orçamentária: 0218  
Programa Atividade: 2240, 2083, 2089, 2235, 2236, 2085, 2208 e 2237  
Elemento de despesa: 3.3.90.30/3.3.90.39  
Fonte de Recursos: Próprio

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Unidade Orçamentária: 0213  
Programa Atividade: 2.025, 2985, 2036 e 2976  
Elemento de despesa: 3.3.90.30/3.3.90.39  
Fontes de Recurso: Próprio

## **7 – DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO E DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1** - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao **BLL**.

**7.2** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**7.2.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma BLL.

**7.2.2** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Maria da Boa Vista, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**7.2.3** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.2.4** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**7.2.5** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**7.2.6** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Plataforma BLL ([www.bll.org.com.br](http://www.bll.org.com.br)) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.2.7** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

**7.2.8** - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa de Licitações do Brasil e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**7.3** – Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

**7.3.1** – Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão, nos seguintes termos:

**7.3.1.1** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

**7.3.1.2** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema

eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.3.1.3** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.4** - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

**7.5** - Será garantido às empresas licitantes como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 041/2024, devendo declarar no Sistema da BLL o exercício do direito de preferência.

**7.5.1** - A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região do São Francisco no Estado de Pernambuco, que é composta pelos municípios de Afrânio, Cabrobó, Dormentes, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina, Santa Maria da Boa Vista e Terra Nova;

**7.5.2** - Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região delimitada no inciso anterior, cuja proposta esteja no limite de até 10% (dez por cento) previsto neste artigo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno sediadas nos demais municípios do Estado de Pernambuco.

**7.7** - A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

**7.8** – A participação de empresas em consórcio será permitida, de acordo com o que rege o artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

**7.8.1** - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

**7.8.2** - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos no Edital, a comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.8.3** - A apresentação do termo de apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

I - Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

II - Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

III - Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

IV - Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

V - Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto; e

VI - A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

VII - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 7.8.2.

IX - Será exigido do consórcio o acréscimo de 10 % (dez) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

**7.8.4** - O acréscimo previsto no item IX não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**7.8.5** - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido nos itens 7.8.2 e 7.8.3.

**7.8.6** - Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**7.8.7** - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte será exigido um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor fixado para o licitante individual na habilitação econômico-financeira.

**7.9** - É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

**7.9.1** - Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador.

**7.9.2** - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante no subitem 12.6.3.1 - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo

juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame do presente Edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

**7.9.3** - Impedidas de licitar com a Administração.

**7.9.4** - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

**7.9.5** - Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

**7.9.6** - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (§§1º e 2º, art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

**7.9.7** - Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

**7.9.8** - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

## **8 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

**8.1** - O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- b) Abrir as propostas de preços;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- g) Declarar a vencedora;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

## **9 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**9.1** - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão, nos seguintes termos:

**9.1.1 – PODERÃO OFERTAR PROPOSTAS DE PREÇO PARA OS ITEM – EXCLUSIVOS - MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS – COOP** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar n.º Lei Complementar

123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020 e Decreto Municipal n.º 041/2024.

**9.2** - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais e/ou cooperativas, que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020.

**9.3** - Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.

**9.4** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

**9.5** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.6** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.7** - Não poderão participar desta licitação os interessados:

**9.7.1** - Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**9.7.2** - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**9.7.3** - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**9.7.4** - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**9.7.5** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, incluindo terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, à luz do §2º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021

**9.7.6** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas

listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

**9.7.7** - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**9.7.8** - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**9.7.9** - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

**9.7.10** - Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**9.7.11** - Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**9.7.12** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

**9.7.13** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

## **10 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006) NOS ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA**

**10.1** - Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015 e Decreto Municipal n.º 041/2024.

**10.2** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.3** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.4** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais

licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.5** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E ELETRÔNICA**

**11.1** - A **PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA** deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” E “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes a cada **ITEM**, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital.

**11.1.1** - Os campos “MARCA”, e “descrição detalhada do objeto ofertado” deverão ser preenchidos, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de garantia etc.

**11.1.2** - Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**11.1.3** - Quando da “**alimentação**” da proposta no Sistema, será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma.

**11.1.4** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**11.2** - A **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL** deverá ser anexada na plataforma, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem entrelinhas, com as especificações técnicas, unidade, quantitativo, marca, valor unitário e total, nos termos do “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA” deste Edital.

**11.2.1** - Somente a proposta indicada no subitem **11.2** poderá ser identificada.

**11.2.2** - Prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

**11.2.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**11.2.4** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**11.2.5** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o

constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**11.2.6** - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

**11.2.7** - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**11.2.8** - A falsidade da declaração unificada, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

**11.3** - As empresas licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema:

**11.3.1** – A **PROPOSTA DE PREÇOS (INICIAL)**.

**11.3.2** - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

**11.3.3** – a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**11.3.3.1** - Caso a empresa licitante deixe de anexar a referida **declaração unificada**, o Pregoeiro poderá solicitar que seja anexada, sem qualquer prejuízo.

**11.4** - O envio da **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/DECLARAÇÕES/OUTROS** ocorrerá exclusivamente no **SISTEMA**, por meio de chave de acesso e senha.

**11.5** - A empresa licitante deverá informar a condição de ME/EPP/MEI/COOP para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico do **BLL**.

**11.6** - As empresas licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até a abertura da sessão pública.

**11.6.1** – A **PROPOSTA INICIAL ANEXADA** ao Sistema **podrá** constar os dados da empresa, uma vez que somente quando declarada encerrada a etapa de lances todos terão conhecimento.

**11.7** – A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o valor correspondente ao **CAMPO “UNIDADE”** solicitada no edital. Se solicitar: a unidade, ofertar a unidade; caixa, ofertar em caixa; pacote, ofertar em pacote. E assim por diante, sob pena de desclassificação.

**11.8** - A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o quantitativo solicitado no Edital, **sob pena de desclassificação**.

**11.9** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**11.10** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**11.11** - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**11.12** - Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

## **12 - DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**12.1** - Abertas as Propostas, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**12.1.1** - Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**12.1.2** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**12.1.3** - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

**12.1.4** - O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

**12.1.5** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação /Pregoeiro e os licitantes.

**12.1.6** - Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

**12.1.7** - Os documentos que compõem a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.

### **13 - DA ETAPA DE LANCES**

**13.1** – O Pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as empresas licitantes poderão encaminhar lances.

**13.2** - Para efeito de lances, será considerado o **MAIOR DESCONTO**.

**13.2.1** - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as empresas licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a empresa licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**13.2.2** - As empresas licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) empresa licitante.

**13.3** - Durante a sessão pública de disputa, as empresas licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao (à) Pregoeiro (a) nem aos demais participantes.

**13.4** - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**ABERTO/FECHADO**”, em que as empresa licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**13.5** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 10 (dez) minutos do período de duração da sessão pública.

**13.6** - Encerrado o prazo previsto no subitem 12.5, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**13.7** - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três) oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**13.8** - Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**13.9** - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**13.10** - Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**13.11** - No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a) e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

**13.12** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no intervalo mínimo de 24h para o reinício da sessão.

**13.13** - Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a microempresa, a empresa de pequeno porte, o microempreendedor individual e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro (a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

**13.14** - O disposto no subitem 9.13 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou cooperativa.

**13.15** - Não havendo manifestação da licitante, o Sistema verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do LOTE.

**13.16** - O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

**13.17** - Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## **14 - DA FASE DE JULGAMENTO**

**14.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

**14.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**14.3** - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**14.3.1** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**14.3.2** - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**14.3.3** - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**14.4** - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**14.5** - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 11.5 e 14 deste edital.

**14.6** - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**14.7** - Será desclassificada a proposta vencedora que:

**14.7.1** - Contiver vícios insanáveis;

**14.7.2** - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**14.7.3** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço mínimo definido para a contratação;

**14.7.4** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**14.7.5** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**14.8** - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**14.8.1** - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

**14.8.1.1** - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**14.8.1.2** - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## **15 - DA HABILITAÇÃO**

**15.1** - A empresa licitante, na condição de cadastrada no Sistema BLL, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, que até a presente data **INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**15.2** - Como condição prévia ao exame da documentação de **HABILITAÇÃO** da empresa licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

**15.2.1** - SICAF;

**15.2.2** - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**15.3** - Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro **DECLARARÁ** a empresa licitante **INABILITADA**.

**15.4** - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na Consulta ao SICAF poderão ser apresentados de maneira individual e avulsa, no sistema, para comprovar a regularidade e habilitação, nos termos das exigências dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

## **16 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA**

**16.1** - Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de C.N.P.J., ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais, ou aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**16.1.1** - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**16.1.2** - O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.

**16.1.3** - Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

**16.1.4** - O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**16.1.5** - É dever da empresa licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**16.2** - A empresa licitante deverá apresentar no Sistema **BLL** todos os documentos relacionados nos itens de habilitação a seguir.

**16.2.1** - Caso a empresa licitante apresente a certidão do **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF** do Governo Federal, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens **16.3 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)** e **16.4 (REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA)**, deste Edital.

**16.2.1.1** – Caso a empresa licitante deixe de anexar ao sistema/apresentar algum documento constante do subitem **18.3 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)**, e ainda, este não constando no SICAF, o Pregoeiro poderá fazer a **CONVOCAÇÃO NO SISTEMA**.

**16.2.2** – Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**16.2.3** – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**16.2.4** - Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

### **16.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**16.3.1 - Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**16.3.1.1- Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**16.3.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**16.3.2 - Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**16.3.3 - Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**16.3.4 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

#### **16.3.5 - Sociedade cooperativa:**

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei n.º 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

**16.3.5.1** - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **16.4 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**16.4.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**16.4.2** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**16.4.3** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**16.4.4** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**16.4.4.1** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**16.4.5** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**16.4.5.1** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

a) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**16.4.5.1.1** - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Haja vista que tais informações relativas à prova de inscrição nos cadastros de contribuintes já constam no próprio certificado do MEI-CCMEI.

**16.4.6** - O cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

## **16.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**16.5.1** - Apresentação de um ou mais atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e similares com o objeto da presente licitação. A quantidade fornecida deverá ser de **pelo menos 1% da quantidade ora citada no total do(s) item(ns) ofertado(s)**.

**16.5.1.2** – No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/ endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.

**16.5.1.3** - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

**16.5.1.4** - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

**16.5.1.5** - O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item 16.5.1 será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

**16.5.1.6** - No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 1% (um por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.

**16.5.1.7** - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

**16.5.1.8** - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

**16.5.2** – A licitante deverá fornecer informações detalhadas dos serviços, e /ou catálogo técnico complementar do equipamento cotado, quando solicitado pela Contratante, responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

## **16.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**16.6.1** - Comprovação de **Patrimônio Líquido Mínimo** (através de balanço patrimonial) – devidamente registrado na Junta Comercial – **igual ou superior a 5% (cinco por cento)**, do valor estimado da contratação;

**16.6.2** – Apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **na forma da lei**, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**16.6.3** – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):**

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa)

**SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):**

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

**MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':**

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

**SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**16.6.4** - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, com menos de um exercício financeiro, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

**16.6.5** - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**16.7.6** - A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{AC}{PC}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{AT}{PC}$

		PC+ELP
AC - Ativo Circulante		PC - Passivo Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo		ELP - Exigível a Longo Prazo
PL - Patrimônio Líquido		AT - Ativo Total
<i>ET - Exigível Total</i>		

**16.6.7** - A empresa licitante deverá apresentar resultado IGUAL OU MAIOR A 1,00 (UM), nos índices acima referidos. A empresa licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a pregoeira se reserva o direito de calcular.

**16.6.8** – O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

**16.6.9** – O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78–A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

**16.6.10** - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

**16.6.11** - Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

**16.6.12** - Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

## 17 - OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO

**17.1** - As empresas licitantes que se enquadrarem na categoria de ME/EPP/MEI/COOP deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

**17.1.1** – Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP/MEI/COOP, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43

§ 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

**17.1.2** - A não comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as empresas licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

**17.2** - Documento (s) comprobatório (s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas no edital tem poderes para tal.

**17.3** - Será inabilitada a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

**17.4** – A EMPRESA LICITANTE, PREFERENCIALMENTE, AO ANEXAR SEUS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA, DEVERÁ FAZÊ-LA DE FORMA ORDENADA E IDENTIFICADA (NOMEAR CADA PASTA, CADA DOCUMENTO, INDIVIDUALMENTE), SEGUINDO A ORDEM DO EDITAL (16.3, 16.4, 16.5 e 16.6), FACILITANDO CONSIDERAVELMENTE A SUA ANÁLISE POR PARTE DO PREGOEIRO. CASO NÃO A FAÇA, NÃO SERÁ OBJETO DE INABILITAÇÃO.

**17.5** - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos no Edital, a comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.6** - A apresentação do termo de apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

I -Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

II - Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

III - Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

IV - Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

V - Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto; e

VI - A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

VII - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a

constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 17.5.

IX - Será exigido do consórcio o acréscimo de 10 % (dez) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

**17.7** - O acréscimo previsto no item IX não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**17.8** - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido nos itens 7.8 e 17.6.

**17.9** - Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**17.10** - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte será exigido um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor fixado para o licitante individual na habilitação econômico-financeira.

## **18 - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**18.1** – Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

## **19 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**19.1** - A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo mínimo indicado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

**19.1.1** - Deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**19.1.2** - Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor.

**19.1.3** - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**19.2** - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**19.2.1** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**19.3** - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

**19.3.1** - Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais estas serão eliminadas e valor global ajustado.

**19.3.2** - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**19.4** - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**19.5** - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**19.6** - A princípio, o não envio da proposta ajustada não ocasionará a desclassificação, exceto na ausência da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, quando houver a necessidade.

## **20 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**20.1** - Para julgamento das propostas será adotado o **TIPO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o **menor preço coletado**, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

**20.1.1** - A disputa será realizada por **ITEM** e **JULGADOS** pelo **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**.

**20.1.2** - A **proposta final não** poderá conter item (s) com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo a empresa licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência do Edital – ANEXO I.

**20.1.3.** Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

**20.2** - Se a proposta de **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA** não for aceitável, ou, ainda, se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**20.3** - A empresa licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo Pregoeiro, será convocada na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado neste edital

**20.4 - O PREGOEIRO OU A AUTORIDADE SUPERIOR PODERÁ PEDIR ESCLARECIMENTOS E PROMOVER DILIGÊNCIAS, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO E SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO, FIXANDO PRAZOS PARA ATENDIMENTO, DESTINADOS A ELUCIDAR OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO.**

## **21 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**21.1** – Será declarada **DESCLASSIFICADA** a proposta de preço em condições ilegais, omissas, ou conflitos com as exigências deste Edital.

**21.2** - Será declarada **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que **APRESENTAR PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO** (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

**21.2.1** - Considera-se inexecutável a proposta de preço que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**21.2.2** - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/2021, se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.

**21.3** – Será declarada desclassificada a **PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA** (alimentada no sistema) que houver indícios de identificação da empresa licitante.

**21.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

## **22 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**22.1** - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma.

**22.1.1** - Ainda, poderá ser por meio do e-mail [cpl.boavista01@gmail.com](mailto:cpl.boavista01@gmail.com) ou na sede da Prefeitura, informando o número do pregão e objeto.

**22.1.2** - Além de informar o C.N.P.J., Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**22.2** - Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

**22.3** - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

**22.3.1** - Ainda, poderá ser por meio do e-mail [cpl.boavista01@gmail.com](mailto:cpl.boavista01@gmail.com) ou na sede da Prefeitura, informando o número do pregão e objeto.

**22.4** - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto se se tratar de matéria de ordem pública.

**22.5** - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente tome conhecimento, decidindo o Pregoeiro sobre a mesma **no prazo de 03 (três) dias úteis**.

**22.6** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

**22.7** - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**22.8** - As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as empresa licitantes.

**22.9** - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

## **23 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**23.1** - Declarada a empresa vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido prazo, para que qualquer empresa licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**23.2** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a

tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**23.2.1** - Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**23.3** - A falta de manifestação motivada da empresa licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**23.4** - Uma vez admitido o recurso, a empresa recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando as demais empresas licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**23.5** - O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**23.6** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constado neste Edital.

**23.7** - Após a fase recursal, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

## **24 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**24.1** - A sessão pública poderá ser reaberta:

**24.1.1** - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**24.1.2** - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**24.2** - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**24.2.1** - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), BLL ([www.bll.org.com.br](http://www.bll.org.com.br)) e Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**24.2.2** - Também poderá ser realizada a convocação por e-mail, sendo

responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **25 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**25.1** - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação ficará a cargo da autoridade competente.

**25.2** – O (A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

**25.3** - O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **26 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**26.1** - As regras acerca da execução do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

## **27 - DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

**27.1** - Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações e Contratos, respeitada a ordem de classificação convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, o qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços, nas condições estabelecidas.

**27.1.1** - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**27.2** - Antes da assinatura do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, será realizado consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**27.3** - No caso de a empresa licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra empresa licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.

**27.4** - Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convidada outra empresa licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato.

**27.5** As condições de execução constam do Edital, da minuta do contrato, e todos os anexos do edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

## **28 - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, DA EXECUÇÃO, DO LOCAL, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA**

**28.1 - Os critérios de execução e aceitação do objeto estão previstos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**28.2 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**28.3 – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**28.3.1 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições:**

**28.3.2 - Disponibilizar controle de limite de crédito mensal para cada veículo/máquina;**

**28.3.3 - Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc), de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, identificando o veículo, o responsável pelo acompanhamento dos serviços, o estabelecimento, a data e o horário da transação;**

**28.3.4 - Emitir relatório de manutenção automotivo, em planilhas editáveis, separando peças e serviços, por veículo, por oficina ou prestador de serviço de peças, por data, por período, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço;**

**28.3.5 - Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos de prestador de serviços de autopeças e prestadores de reparos automotivos, para cada especialidade indicadas adiante, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:**

- a) Credenciamento mínimo de 03 (três) concessionárias autorizadas de cada uma das montadoras/fabricantes dos veículos pertencentes a frota do Município, em cidades com raio de até 1000 km da sede deste Município, bem como em Recife e Região Metropolitana. Não existindo concessionárias autorizadas dentro do raio estabelecido, poderá ser credenciada concessionárias de outras localidades, independente da distância;**
- b) Credenciamento de no mínimo 03 (três) empresas, além das concessionárias, para cada especialidade dos serviços listados neste Termo de Referência, bem como para o fornecimento de peças necessárias para a manutenção dos veículos;**
- c) Toda a rede credenciada do licitante vencedor deverá ser disponibilizada para utilização da Município licitante/solicitante;**
- d) O Município de Santa Maria da Boa Vista (PE) poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos, que atendam às exigências deste edital.**
- e) Somente será emitida Ordem de serviço a empresa vencedora posterior a realização do número mínimo de credenciamento, indicados nas alíneas “a” e “b” deste subitem.**

**28.3.6** - Viabilizar, por meio de sistema tecnológico integrado ou cartão, o pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão-de-obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos do Município de Santa Maria da Boa Vista (PE), junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do setor solicitante.

**28.3.7** - Permitir o acesso ao sistema de gerenciamento de frota, possibilitando a emissão de relatórios operacionais do Município.

**28.3.8** – Disponibilizar software a ser implantado em cada uma das empresas credenciadas, possibilitando que estas possam ter a oportunidade de prestar os serviços ou fornecer as peças necessárias a demanda do município contratante/solicitante. Logo após a realização da cotação pela primeira credenciada, todas as demais credenciadas deverão ter acesso a relação de peças ou serviços a serem prestados, que estarão disponibilizado no software instalado, a fim de que também possam ofertar seus preços;

**28.3.9** - Disponibilizar no software, após a coleta de preços cotados pelas ofertantes credenciadas, os dados registrados e contratados no sistema da gerenciadora, visando publicação no Portal da Transparência do Município, mediante disponibilização de acesso via web do banco de dados da contratada.

**28.3.10** - Fornecer treinamento/capacitação para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, na Sede do Município de Santa Maria da Boa Vista (PE), num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

a) A empresa contratada deverá comprovar o treinamento/capacitação dos operadores do sistema (credenciados e responsáveis da Prefeitura) mediante apresentação de relatórios e/ou fotos e/ou certificados e/ou outro meio que comprove a realização do treinamento. Esta comprovação estende-se também ao previsto no subitem seguinte.

**28.3.11** - Fornecer treinamento a todos os novos credenciados, num prazo máximo de 10 (dez) dias após a efetivação do credenciamento;

a) Entende-se por “novos credenciados” os prestadores de serviços e/ou prestador de serviços que sejam credenciados no sistema no decorrer da vigência contratual.

**28.3.12** - Prestar assistência técnica e solucionar problemas relativos ao software em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE;

**28.3.13** - Permitir a inclusão ou exclusão de veículos das frotas a critério do órgão contratante;

**28.3.14** - Disponibilizar no sistema as tabelas de preços de peças e serviços dos fabricantes bem como disponibilizar o acesso aos Sistemas Audatex Molicar, Orion ou outro instrumento hábil similar, composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consultas on-line.

## **28.4 - DAS ESPECIALIDADES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A SEREM PRESTADAS**

**28.4.1** - A execução dos serviços será iniciada em até 3 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

**28.4.2** - O atendimento aos serviços contratados, inclusive fornecimento de materiais, deverá ocorrer em rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados pela contratada, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, em horário comercial, bem como nos casos de emergência e naqueles cuja realização torna-se imprescindível ser aos sábados, domingos, feriados e fora do horário de expediente e/ou em locais onde ocorrerem quebras ou defeitos nos veículos, quando se tratar de serviço de guincho ou socorro mecânicos.

**28.4.3** - A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados para Município de Santa Maria da Boa Vista (PE), de cada especialidade, devendo promover o credenciamento de outros, quando a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais as seguintes especialidades:

**28.4.4** - Mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

a) Manutenção Preventiva – Serviços realizados antes da efetiva quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe do Município de Santa Maria da Boa Vista (PE).

a<sup>1</sup>) São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Revisão de fábrica;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos.

b) Manutenção Corretiva ou Pesada – Serviços realizados após a quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

**b<sup>1</sup>)** São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Borracharia;
- Chaveiro;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular.

c) Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território estadual - A Assistência de prestação de socorro tem o objetivo de atender necessidade de institucionalizar o procedimento de remoção de veículos até a prestadora de serviço de manutenção contratada ou, se for o caso, remover o veículo para o estacionamento do órgão contratante.

d) O rol dos serviços, exemplificativos não excluindo nenhum outro serviço necessário para o bom funcionamento do veículo/máquina, segue:

Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refill, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins.
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.
Pintura / Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins.
Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.
Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (giroflex, kojack e sirene), (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).
Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros), lubrificação de veículos.
Borracharia completa	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins.
Balanceamento, Alinhamento, Cambagem	Consiste em serviços de regulagem do sistema

	de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.
Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios.
Vidraceiro	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.
Chaveiro	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins.
Ar-condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.
Lavagem	Lavagem simples e completa; Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação.
Outros serviços constantes no manual dos veículos.	

**28.4.5** - Fornecer garantia mínima conforme abaixo estabelecido:

**28.4.6** - mínimo de 8 (oito) meses para as peças originais repostas e instaladas a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou fatura(s) ou o prazo estabelecido pelo fabricante da peça, se for maior que 08 meses, prevalecendo assim, em qualquer hipótese a garantia mínima de 08 (oito) meses;

**28.4.7** - 30 (trinta) dias para os serviços que não requirem a utilização de peças, a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou fatura(s);

**28.4.8** - Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura que terão garantia a combinar individualmente com cada credenciado da licitante vencedora;

**28.4.9** - As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior ao da garantia mínima.

**28.4.10** - Durante a garantia os estabelecimentos credenciados estão obrigados a:

**28.4.11** - Substituir o material defeituoso, sem ônus.

**28.4.12** - Corrigir defeitos de fabricação, sem ônus.

**28.4.13** - Trocar o material no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de comunicação da contratante, sem ônus.

## **28.5 – ESTRUTURA MÍNIMA PARA OFICINAS**

**28.5.1** - Os prestadores de serviços e/ou prestador de serviços credenciados deverão dispor de estrutura mínima, possuindo, dentre outros:

- I. Iluminação adequada;
- II. Sistema de proteção contra incêndio;
- III. Ferramentas adequadas para a execução dos serviços específicos do estabelecimento;

**28.5.2** - Será de competência do fiscal do contrato a verificação das instalações adequadas a prestação dos serviços.

**28.5.3** - Cada uma das oficinas deverá dispor de equipamentos e mão-de-obra apropriados para a execução dos segmentos de serviços especializados aos quais se destinam.

**28.5.4** - Determinados veículos poderão necessitar que a sua manutenção preventiva ou corretiva seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção da garantia do veículo.

**28.5.5** - Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo, marca, modelo, cor, ano e placa; data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.

**28.5.6** - Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela CONTRATADA, caso haja alguma divergência ou avaria.

**28.5.7** - A devolução dos veículos submetidos à manutenção será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela contratante.

## **28.6 – DAS ESPECIALIDADES DAS PEÇAS A SEREM FORNECIDAS**

**28.6.1** - Utilizar preferencialmente peças, materiais e acessórios genuínos, originais, ou similares, podendo valer-se, quando indispensável, de itens reconicionados do mercado paralelo ou de outra procedência, com expressa e prévia autorização da CONTRATANTE;

**28.6.2** - Para fins deste Termo, serão consideradas ESPECIALIDADE DE PEÇAS:

- a) Genuína: Peças originais que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;
- b) Original: Peças produzidas pelo mesmo fabricante das genuínas, mas que não foram testadas pelo fabricante do veículo;
- c) Similar: Todas as peças que não forem originais ou genuínas, que se prestam ao reparo mecânico.

**28.6.3 - Os valores das peças similares na execução deste contrato, não poderão ultrapassar o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor da mesma peça classificada como genuína, constante das tabelas dos fabricantes de veículos.**

**28.6.4 -** Independentemente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo;

**28.6.5 -** Para o montante das peças a serem substituídas, a CONTRATADA, através da rede credenciada, fornecerá, através do sistema eletrônico, via *web*, orçamento detalhado contendo a relação de peças e serviços, para apreciação da CONTRATANTE;

**28.6.6 -** A CONTRATADA através da rede/estabelecimento credenciado se obriga a devolver à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

## **28.7 - Da implantação do Sistema**

**28.7.1 -** A implantação do sistema consistirá em:

- a) Planejamento da implantação e validação pela contratante;
- b) Cadastramento e registro dos veículos da frota do contratante;
- c) Cadastramento de todos os usuários e Gestores do Sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- d) Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos da contratante;
- e) Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- f) Credenciamento de novas oficinas, autopeças e concessionárias;
- g) Descredenciamento de oficinas, autopeças e concessionárias mediante solicitação da Contratante;
- h) Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- i) Treinamento de Usuários, Gestores, Motoristas e condutores;
- j) Treinamento da rede credenciada.
- k) Até o último dia do prazo para a implementação ou disponibilidade do sistema de Gerenciamento, a contratada deverá capacitar, no mínimo três servidores da Contratante.

**28.7.2 -** A rede credenciada da licitante vencedora deverá atender as seguintes exigências:

- a) Possuir conexão com a rede Internet por meio de equipamentos;
- b) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas;
- c) Dispor de ferramentas atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- d) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- e) Dispor de equipe técnica especializada;
- f) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da contratante, nas suas instalações, independentemente ou não da marca do veículo;
- g) Disponibilizar acesso a Sistemas como: Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento equivalente técnico, que deverá, conter todas as marcas e modelos descritos neste estudo técnico preliminar, todas as peças utilizadas na manutenção das referidas marcas e modelos, que é uma ferramenta que possibilitará que o fiscal efetue consultas on-line da conformidade de valores com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças, e sistema que possibilite ao fiscal a consulta quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão.
- h) Sempre que não existir comparativo no sistema oferecido, a contratada deverá efetuar, obrigatoriamente, consulta local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de cada um dos itens do orçamento na concessionária do fabricante do veículo, apresentando a referida consulta ao fiscal responsável pela aprovação do orçamento, seja por e-mail ou inserindo como anexo em seu próprio sistema, que deverá conter os dados da concessionária consultada, tais como nome, telefone, responsável pelos valores informados, além de cada uma das peças/serviços devidamente listados, com código de peças e serviços, e com indicação unitária de preço consultado.
- i) Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto deste Termo de Referência será equivalente ao preço à vista descrito na tabela de preço e tabela de tempos padrão de reparos adotados pelo fabricante do veículo mantido, aplicando-se após o desconto contratado.
- j) As pesquisas de preços de peças, mão de obra e tempo para execução de serviços são de responsabilidade da Contratada, item por item de cada orçamento, que obrigatoriamente deverão ser apresentadas aos fiscais da Contratante, seja por e-mail, seja inserido como anexo em seu próprio sistema, não podendo gerar nenhum ônus adicional por essa contraprestação da pesquisa de preços.
- k) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.
- l) Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a subcontratados, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao contratante.

m) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos para a contratante em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:

m.1) Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

m.2) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela contratante, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

m.3) Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, originais ou similares de primeiro uso, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita da contratante.

m.4) Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço, prazo de garantia e o custo dos serviços a serem empregados para aprovação da contratante.

m.5) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender.

m.6) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos acessórios), causadas por seus empregados ou, prepostos.

m.7) Serviço de lava-rápidos credenciados para atender a Empresa e as normas internas de limpeza.

m.8) Não aplicar materiais e serviços sem prévia autorização da contratante.

m.9) Manter estrutura de Guincho ou Reboque credenciado para atendimento, quando necessário, para transporte do veículo com avaria.

m.10) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Gestor especialmente designado(s), pela contratante.

m.11) Aceitar inspeção de vistoria, laudo técnico a ser realizado nos veículos consertados e recuperados, que tenham envolvimento em acidente automobilístico, tendo resultado danos de média monta. Entendendo por média monta, os danos sofridos pelo veículo quando forem afetados os seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo substituições de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante.

m.12) O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos, nas hipóteses a que se referem o item anterior, serão liquidadas através do contrato, sendo que a liquidação somente ocorrerá com a emissão da respectiva vistoria e/ou laudo.

**28.7.3** - Durante o atendimento do veículo a rede credenciada pela licitante vencedora deverá:

- a) Receber e inspecionar o veículo da contratante;
- b) Enviar para contratante preferencialmente pela Internet, através do sistema informatizado da licitante vencedora, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com as descrições das peças, materiais, e serviços com os tempos de execução em horas e preços;
- c) Somente executar os serviços após autorização expressa da contratante/Gestor do contrato, através do sistema informatizado da licitante vencedora;
- d) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

**28.7.4** - Para os fornecimentos de peças, componentes e materiais para manutenção da frota da contratante, a rede de autopeças credenciada pela licitante vencedora, deve:

- a) Somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após autorização expressa da contratante, através do sistema informatizado ou cartão da licitante vencedora.
- b) Fornecer peças, componentes e materiais com preços à vista baseado no valor referencial do sistema de gerenciamento, trazendo o melhor valor do orçamento da credenciada para a Licitante vencedora.

## **28.8 - Da Gestão do Sistema**

**28.8.1** - O sistema informatizado deverá ser instalado e disponibilizado para acesso e lançamentos nos locais a serem informados pela Contratante.

**28.8.2** - A implantação do sistema deverá ser concluída no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de serviço.

**28.8.3** - A licitante deverá apresentar rede de no mínimo 3 (três) credenciadas e equipadas para aceitar as transações via cartão magnético ou sistema para o atendimento.

**28.8.4** - A relação inicial da frota poderá sofrer acréscimo ou redução.

**28.8.5** - Todas as atualizações do sistema deverão ser repassadas para o gestor do contrato nomeado pela Contratante.

**28.8.6** - Em relação a funcionalidades do sistema deverá permitir:

- a) Controle de entrada de dados única através da digitação das notas fiscais no ato da transação;
- b) Criação de orçamentos;
- c) Controle das Manutenções Preventivas e/ou Corretivas;
- d) Controle de troca de peças;
- e) Possibilidade de criação de orçamentos preventivos pelo portal de acesso;
- f) Plano de manutenção preventiva por veículo;
- g) Histórico de troca de peças e serviços efetuados;

- h) Estatísticas de vida útil por peças e/ou modelo de veículo;
- i) Controle de garantia de peças com a garantia em quilometragem e data;
- j) Controle de sinistro dos veículos;
- k) Recebimento de orçamentos (no mínimo 03 por serviço) podendo cotar separadamente o mesmo orçamento em peças e serviços a oficinas distintas;
- l) Conter nos orçamentos as fotos do serviço executado, se solicitado.
- m) Opção de parcelamento das manutenções aprovadas em duas opções;
- n) Opção parcelamento oficina;
- o) Opção de parcelamento operadora;
- p) Mecanismo de avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios e serviços;
- q) Senha de aprovação diferente da senha de acesso ao sistema.
- r) Cadastrar no sistema aprovador com o seu acesso por grupo de veículo, filial ou mesmo centro de custo.
- s) Disponibilizar funcionalidade de trocar mensagens entre cliente e a oficina não sendo limitado à conversação.
- t) Não limitar a consulta dos relatórios em tempo.
- u) Disponibilizar o boletim informativo para constatação das informações.

**28.8.7** - Em relação ao Controle da Segurança do gerenciamento o sistema deverá permitir:

- a) Possibilidade de uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- b) O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica.
- c) Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
- d) O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;
- e) O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela licitante vencedora;
- f) Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;
- g) A licitante vencedora deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do Setor de Transportes;
- h) A licitante vencedora deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, através de correspondência encaminhada ao Setor de Transportes.

**28.8.8** - A contratante deverá providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, em caso de alienação ou retirada dos mesmos da frota de veículos credenciados, devolvendo os cartões à Licitante Vencedora, no prazo de 10(dez) dias após o cancelamento do cartão.

## **28.9 – Disposições gerais da execução do objeto**

**28.9.1** - Serão consideradas como base para o sistema de gerenciamento

informatizado a Sede da Secretaria Municipal de Administração.

**28.9.2** - O limite do cartão será determinado pela Contratante, que poderá ser alterado a qualquer tempo.

**28.9.3** - A emissão inicial dos cartões será sem ônus para a Contratante, assim como a cada acréscimo de novo bem na frota municipal.

**28.9.4** - A utilização dos cartões magnéticos se dará através do uso de uma senha individual para cada condutor do veículo e gerador, de forma que o responsável pelo veículo seja identificado. Este sistema deve permitir que qualquer veículo seja realizado os serviços de manutenção e fornecimento de peças por qualquer servidor cadastrado, em qualquer uma das oficinas da rede credenciada, possibilitando ainda, a emissão de relatórios, a qualquer tempo.

**28.9.5** - Os cartões deverão ser entregues aos Coordenadores de Transporte da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

**28.9.6** - A contratada deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.

**28.9.7** - O sistema deverá possibilitar à Contratante adquirir por meio da rede credenciada da contratada, quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

a) Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo;

b) Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo;

c) De outro fabricante, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora de veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação formal da Administração.

**28.9.8** - O sistema deverá possibilitar à Contratante solicitar por meio de rede credenciada serviços de transporte em veículos equipado para guinchamento em suspenso, inclusive para socorro mecânico emergencial.

**28.9.9** - A contratada deverá possuir nesses municípios e na capital, número suficiente de estabelecimento credenciados, para não ocorrer indisponibilidade dos serviços ou atrasos nas manutenções.

**28.9.10** - Diante da solicitação expressa da Contratante, a Contratada deverá credenciar novos estabelecimentos, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do referido pedido.

**28.9.11** - Caberá à Contratada selecionar fornecedores com equipe de profissionais capacitados e em quantidade necessária para prestar de forma satisfatória os serviços contratados, em horário determinado.

**28.9.12** - O dimensionamento e prazos de atendimento consideraram, entre outros parâmetros, o volume de usuários, a criticidade das demandas, bem como a disponibilidade do serviço (regime de atendimento) contemplando as demandas Municipais atuais e demandas futuras previstas e a necessidade dos serviços previstos neste estudo técnico preliminar.

**28.9.13** - Caso identificada a necessidade de ajuste dos serviços propostos ou a necessidade de inclusão de novos serviços, este ajuste poderá ocorrer desde que não superem a estimativa total contratada, o que somente poderá ocorrer mediante Termo Aditivo e dentro dos percentuais legais previstos.

**28.9.14** - A necessidade desse ajuste é previsível visto que a execução de alguns serviços poderá gerar a necessidade de novos procedimentos ou tarefas, sendo necessária a inclusão de novos serviços para suportá-los, com o objetivo de manter a disponibilidade e a continuidade do processo implantado. Também poderá ser efetuada a redução em função da extinção de serviços, procedimentos ou tarefas.

**28.9.15** - A composição atual da frota de veículos municipais, bem como as características básicas dos veículos (marca, modelo, ano de fabricação), conforme quadro abaixo:

#### Da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde

VEÍCULOS LEVES	MARCA	PLACA	ANO FAB/ANO MOD
UNO MILLE WAY ECON	FIAT	KIF 9459	2013
GOL 1.0L MC4	VOLKSWAGEN	PCB 9679	2019/2020
GOL 1.0L MC4	VOLKSWAGEN	PCD 0029	2019/2020
GOL 1.0L MC4	VOLKSWAGEN	KYL 4F96	2020/2021
L200 TRITON SPT GL	MITSUBISHI	PCM 0297	2018/2019
DOBLO 1.8 ESSENCE 7L E	FIAT	QYL 4H26	2020/2021
CAMINHONETE/ FIOR MODIFICAR AB1	FIAT	PCY 3883	2017/2018
CAMINHONETE/ FIOR MODIFICAR AB1	FIAT	PDI 5619	2018/2019
CAMINHONETE/ FIOR MODIFICAR AB1	FIAT	PDD 2840	2018

CAMINHONETE/ FIOR MODIFICAR AB1	FIAT	QYF 9746	2019/2020
CAMINHONETE/ FIOR MODIFICAR AB1	FIAT	QYB 3932	2019/2020
CAMINHONETE/ FIOR MODIFICAR AB1	FIAT	QYL 5B16	2020/2021
CAMINHONETE GM/S10 2.4D	CHEVROLET	KMA 8482	2004
AUTOMOVEL MOBI LIKE	FIAT	PCY 5105	2018
AUTOMOVEL MOBI LIKE	FIAT	PCY 4625	2018
DUCATO MODIFICAR EM	FIAT	PDE 8586	2016/2017
VAN TIPO DUCATO 2.3	FIAT	RZH3D26	2013
PÁLIO FIRE WAY	FIAT	PDE 5278	2015
RENAULT MASTER	RENAULT	SNN4A15	2023/2024

VEÍCULOS PESADOS	MARCA	PLACA	ANO FAB/ANO MOD
ONIBUS VOLARE LOTAÇÃO	MARCOPOLO	AIU 4867	1998

**Da frota de Veículos Secretaria Municipal de Agricultura.**

VEÍCULOS LEVES	MARCA	PLACA	ANO FAB/ANO MOD
MOTO CG TITAN KS 125cc	HONDA	KIO4286	2000
MOTO CG TITAN KS 125cc	HONDA	KIO4186	2000
MOTO CG T125CC	HONDA	RZT5A74	2023
PICK-UP L-200	MITSUBISHI	PEE8521	2011/2012
PICK-UP L-200	MITSUBISHI	PEE9021	2011/2012
PICK-UP L-200	MITSUBISHI	PEE8561	2011/2012

VEÍCULOS PESADOS	MARCA	PLACA	ANO FAB/ANO MOD
CAMINHÃO 15.190 – PIPA	VOLKSWAGEN	PCX8773	2017
CAMINHÃO 1719 – PIPA	FORD	PDL0514	2017/2018
CAMINHÃO CARGO 1217 – PIPA	FORD	KKS0332	2008
CAMINHÃO PIPA 1719 – PIPA	FORD	PDL0624	2017/2018
CAMINHÃO CARGO 816	FORD	PCM8740	2017
CARRETA 18310 – CAVALINHO	Volkswagen	KJI9897	2004
CAMINHÃO – 13180 - CAÇAMBA	Volkswagen	KJV2316	2008
CAMINHÃO – 2629 CX4 – CAÇAMBÃO	FORD	PGS0302	2013

MÁQUINAS PESADAS	MARCA	PLACA	ANO FAB/ANO MOD
PC – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – 220LC9S	HYUNDAI	-	2012
PATROL-CAT 120 K	CATERPILAR	-	2013
TRATOR DE ESTEIRA – CAT – D6	CATERPILAR	-	1990
PA CARREGADEIRA – 740 9S	HYUNDAI	-	2013
RETROESCAVADEIRA – 310L	JONH DEERE	-	2020
MAQUINA RETROESCAVADEIRA	JOHN DEERE	-	2024
TRATOR PNEUS – TL 85E 4X4	NEW HOLLAND	-	2008
PRANCHA – CARRETA – KKU3353			2004
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – PC 200 G	JONH DEERE		2020
BALSA – MOTOR MWM	VOLKSWAGEN	-	2008
GRADE ARADORA 14 DISCOS	TATU		

MOTONIVELADORA	CXMG	-	2021
----------------	------	---	------

**Da frota de veículos da Secretaria Municipal de Administração**

VEÍCULOS LEVES	MARCA	PLACA	ANO FAB/ANO MOD
MOTO CG FAN 125 KS	HONDA	KGS1826	2009

**Da frota de Veículos Secretaria Municipal de Educação:**

VEÍCULOS PESADOS	MARCA	PLACA	ANO FAB/ANO MOD
15.190 EOD E. ORE	VOLKSWAGEN	KFG 1544	2012/2013
15.190 EOD E. ORE	VOLKSWAGEN	PDG 9635	2013
15.190 EOD E. ORE	VOLKSWAGEN	PFA 8672	2010/2011
15.190 EOD E. ORE	VOLKSWAGEN	PGE 2995	2013
15.190 EOD E. ORE	VOLKSWAGEN	PGK 2195	2013
15.190 EOD E. ORE	VOLKSWAGEN	PFA 8482	2010/2011
15.190 EOD E. ORE	VOLKSWAGEN	PFA 8592	2010/2011
15.190 EOD E. ORE	VOLKSWAGEN	PGK 2225	2012/2013
ONIBUS INDUSCAR FOZ U	VOLKSWAGEN	KMA 1398	2009/2010
ONIBUS INDUSCAR FOZ	VOLKSWAGEN	KMA 1478	2009/2010
CAMINHÃO 26280 – PIPA	VOLKSWAGEN	OYR5984	2013/2014
ONIBUS OF 1519 R. ORE	MERCEDES BENS	PDI 7937	2017
MICRO IVECO/CITYCLASS 70C17	IVECO	KIK 5359	2012/2013
MICRO IVECO/CITYCLASS 70C18	IVECO	PFU 7885	2012/2013
MICRO IVECO/CITYCLASS 70C18	IVECO	PEL 2335	2010/2011
MICRO IVECO/CITYCLASS 70C20	IVECO	PGK 5173	2012/2013
MICRO IVECO/CITYCLASS 70C21	IVECO	OYS 4683	2013/2014
MICRO MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	MARCOPOLO	KJY 6598	2010
MICRO MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	MARCOPOLO	PGO 0636	2013
ONIBUS INDUSCAR GI R 500	MERCEDES BENS	GXH 6485	2004
ONIBUS MPOLO PARAD GVR	MERCEDES BENS	GWJ 7084	1999
CAMINHÃO CARGO 816 S	FORD	PCQ 6794	2017/2018
L 200 – TRITON	MITSUBISH	SNP 8G16	2023
L 200 – TRITON	MITSUBISH	SNP 8F26	2023

VEÍCULOS LEVES	MARCA	PLACA	ANO FAB/ANO MOD
VAN FIAT DUCATO ENGESIGEXE	FIAT	PDR 1215	2017/2018
CARRO DOBLO ESSENCE 7L E	FIAT	PDT 2885	2018
CARRO GOL TL MCV	VOLKSWAGEN	PDA 8645	2018
CARRO GOL TL MCV	VOLKSWAGEN	PDA 8445	2018
CARRO TORO FREEDOM MT D4	FIAT	PGX 4473	2017/2018
CARRO TORO FREEDOM MT D5	FIAT	PDP 7934	2017/2018
VAN FIAT DUCATO EXEC MB 2017	FIAT	SNU3E24	2023
VAN FIAT DUCATO EXEC MB 2017	FIAT	SNU3A86	2023

**Da frota de Veículos Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

VEÍCULOS LEVES	MARCA	PLACA	ANO FAB/ANO MOD
MOTO POP 100cc	HONDA	KFL0123	2008

MOTOCICLETA POP 100	HONDA	KLF0123	2007
MOTOCICLETA CG 160	HONDA	RZT 5D94	2023
UNO MILLE WAY 1.0	FIAT	PGE9916	2013
GOL	VOLKSWAGEN	PDA8645	2018
UNO CS IE 1.0	FIAT	JFO3365	1995
MOTOR PODA 01	-	-	-
MOTOR PODA 02	-	-	-
CAPINADOR	-	-	-
GERADOR DE ENERGIA	-	-	-

VEÍCULOS PESADOS	MARCA	PLACA	ANO FAB/ANO MOD
CAÇAMBA 13.180	Volkswagen	KJV1936	2008

MAQUINAS PESADOS	MARCA	PLACA	ANO FAB/ANO MOD
RETROESCAVADEIRA	RANDON	-	2012
TRATOR DE PNEUS NEW TL 75E	NEW HOLLAND	-	2008
RETROESCAVADEIRA JCB	JCB	-	2020
RETROESCAVADEIRA – PLUS	JCB	-	2013

#### Da frota de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social

VEÍCULOS LEVES	MARCA	PLACA	ANO FAB/ANO MOD
GRAN SIENA ATRACTIV 1.4	FIAT	PGW 9216	2018
UNO MILLE 1.0 ECONOMY	FIAT	PFC 7105	2012/2013
GOL 1.0 TL MCV	VOLKSWAGEN	PEA 6306	2018
AIR CROSS 1.6	CITROEN	PDF 7856	2018/2019
UNO MILLE 1.0 ECONOMY	FIAT	PSC7255	2012/2013
MOTO CG 160 START	HONDA	PEA6416	2018/2018

**28.9.16** - A substituição e incorporação de veículos à frota em nada altera as condições estabelecidas na contratação dos serviços, vez que para a Contratada, a inclusão de veículos não causa decréscimo em sua remuneração, ao revés, aumenta a possibilidade de lucros.

**28.9.17** - Caso o contratante venha adquirir veículos novos, a contratada também deverá realizar o credenciamento das concessionárias autorizadas das respectivas montadoras, para manter a Garantia dos veículos.

## 29 – DA FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

**29.1** - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**a)** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas

cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**29.2** - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**29.3** - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**29.4** - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. - Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

**29.5** - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**29.6** - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**29.7** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**29.8** - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**29.9** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**29.10** - O pagamento descrito neste item deverá ser efetuado em parcela única. A Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária, exceto se a empresa for optante do SIMPLES, o que deverá comprovar.

#### **29.11 - Prazo de pagamento**

**29.12** - O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

**29.13** - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE de correção monetária.

#### **29.14 - Forma de pagamento**

**29.15** - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**29.16** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**29.17** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**29.18** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**29.19** - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **30 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**30.1** - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**30.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**30.2.1** - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**30.2.2** - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**30.2.3** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

**30.2.4** - Multa:

**30.2.4.1** - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

**30.2.4.2** - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

**30.2.4.3** - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

**30.2.4.4** - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

**30.2.4.5** - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

**30.2.4.6** - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da

garantia.

**30.2.4.7** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMSMBV-PE.

**30.2.4.8** - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Santa Maria da Boa Vista, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da PMSMBV - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMSMBV - PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**30.3** - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**30.4** - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

**30.5** - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

**30.6** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

**30.7** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

**30.8** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**30.9** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**30.10** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

**30.10.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**30.10.2** - As peculiaridades do caso concreto;

**30.10.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**30.10.4** - Os danos que dela provierem para o Contratante;

**30.10.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**30.11** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

**30.12** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**30.13** - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

**30.14** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **31 – DO REAJUSTE**

**31.1** – Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado pela administração pública.

**31.2** – Dentro do prazo de vigência do contrato e independentemente de solicitação da contratada, os preços contratados podendo sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

**31.3** – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**31.4** – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice

definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**31.5** – Nas aferições finais, o índice utilizado será obrigatoriamente o definitivo.

**31.6** – Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**31.7** – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**31.8** – O reajuste será realizado por apostilamento.

## **32 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**32.1** - A fiscalização do **CONTRATO** será exercida por representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL** e **GESTOR**, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 117 da Lei 14.133/2021).

**32.1.1** - A fiscalização da execução desta aquisição, objeto deste instrumento, será realizada por servidor (a) ou comissão de servidores designados **FISCAIS**, mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**32.1.2** - A fiscalização de que trata o subitem 31.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei 14.133/2021).

**32.2** - A **GESTÃO** do **CONTRATO**, objeto deste instrumento, será exercida por servidor (a) designado (a) **GESTOR** (A), mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, ao (a) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021).

**32.3** – A designação do **FISCAL** e **GESTOR** do contrato será oficializada por meio de portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

## **33 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**33.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre empresas

licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**33.2** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**33.2.1** - A anulação do Pregão induz à do contrato.

**33.2.2** - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**33.3** - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**33.4** - A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

**33.5** - Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

**33.6** - Em caso de divergência entre o Sistema BLL e o Edital, prevalece o Edital.

**33.7** - Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

**33.8** - A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

**33.9** - O Agente de Contratação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

**33.10** - Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

**33.11** - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.

**33.12** - O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados



todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

**33.13** - Fica eleito o foro da comarca de Santa Maria da Boa Vista-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria da Boa Vista (PE), 05 de fevereiro de 2025.

Humberto Batista Varjão Yoyo  
**Portaria 026/2025**  
Pregoeiro do Município de Santa Maria da Boa Vista

## ANEXO IV

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À  
**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Att. Sr. Pregoeiro

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, para a execução dos serviços abaixo relacionados, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/2025**.

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

1.1 - Razão Social:

1.2 – C.N.P.J.:

1.3 – Endereço:

1.4 - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

1.5 - Telefone, celular, e-mail:

#### 2 - Condições Gerais da Proposta:

2.1 - A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

#### 3 – ESPECIFICAÇÕES/UNIDADES/VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

#### 4 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 - Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2 - Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, e similares, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.

4.3 - O prazo e local de execução do objeto será de acordo com as exigências do edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2025

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

**a)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n°. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7°. Da Constituição Federal/88;

**b)** que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas;

**c)** que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo o Pregoeiro como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento;

**d)** que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

**d.1)** que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. A empresa reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

**e)** que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal n°. 14.133/2021;

**f)** que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n°. 14.133/2021;

**g)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n°. 14.133/2021;

**h)** que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

**i)** que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;

**j)** que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

**k)** que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

**l)** que não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa;

**m)** que está enquadrada como empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

**Observações: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

**O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.**

**Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



## ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_/2025

CONTRATO N° \_\_\_\_/2025

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE**, por intermédio do \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARIA DA BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.358.182/0001-20, com sede situada na Rua Raimundo Coimbra Filho, 131, Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista/PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, bairro\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portaria, residência, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o resultado do **Processo Administrativo n.º XXXXXX/2025, Pregão Eletrônico n.º xxxxxx/2025** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

### 1 - DO OBJETO

**1.2** - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa (s) para Prestação de serviços de administração, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, serviços de lavagem e serviços de borracharia, utilizando cartão magnético ou sistema informatizado, via internet, através da rede de estabelecimentos credenciados visando atender a futuras e eventuais necessidades da frota de veículos e máquinas do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2** - Este Instrumento Contratual vincula-se ao Processo Administrativo \_\_/2025, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 1.3 – Discriminação do Objeto:

Item	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

### 1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital de Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2 – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme o exposto nos arts. 106 e 107 da referida lei.

## 3 – DO PREÇO

3.1 - O valor global da contratação é de **R\$ xxxxx (xxxxx)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e similares bem como outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos/fornecidos de forma definitiva.

## 4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão provenientes do \_\_\_\_\_, nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

ELEMENTO DE DESPESA:

PROJETO ATIVIDADE:

FONTE DE RECURSOS:

## 5 – DO PAGAMENTO

**5.1** - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

a) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2** - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.3** - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**5.4** - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. - Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

**5.5** - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.6** - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.7** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.8** - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.9** - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.10** - O pagamento descrito neste item deverá ser efetuado em **parcela única**. A Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária, exceto se a empresa for optante do SIMPLES, o que deverá comprovar.

## **5.2 - Prazo de pagamento**

**5.1** - O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

**5.2** - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE de correção monetária.

## **5.3 - Forma de pagamento**

**5.1** - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.2** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.4** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.5** - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

## **6.1 – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**6.1.1 - A CONTRATADA** deverá prestar os serviços nas seguintes condições:

**6.2.1 -** Disponibilizar controle de limite de crédito mensal para cada veículo/máquina;

**6.2.3 -** Emitir relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc), de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, identificando o veículo, o responsável pelo acompanhamento dos serviços, o estabelecimento, a data e o horário da transação;

**6.2.4 -** Emitir relatório de manutenção automotivo, em planilhas editáveis, separando peças e serviços, por veículo, por oficina ou prestador de serviço de peças, por data, por período, por lotação, por tipo ou utilização do veículo e por tipo de serviço;

**6.2.5 -** Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos de prestador de serviços de autopeças e prestadores de reparos automotivos, para cada especialidade indicadas adiante, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

- f)** Credenciamento mínimo de 03 (três) concessionárias autorizadas de cada uma das montadoras/fabricantes dos veículos pertencentes a frota do Município, em cidades com raio de até 1000 km da sede deste Município, bem como em Recife e Região Metropolitana. Não existindo concessionárias autorizadas dentro do raio estabelecido, poderá ser credenciada concessionárias de outras localidades, independente da distância;
- g)** Credenciamento de no mínimo 03 (três) empresas, além das concessionárias, para cada especialidade dos serviços listados neste Termo de Referência, bem como para o fornecimento de peças necessárias para a manutenção dos veículos;
- h)** Toda a rede credenciada do licitante vencedor deverá ser disponibilizada para utilização da Município licitante/solicitante;
- i)** O Município de Santa Maria da Boa Vista (PE) poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos, que atendam às exigências deste edital.
- j)** Somente será emitida Ordem de serviço a empresa vencedora posterior a realização do número mínimo de credenciamento, indicados nas alíneas “a” e “b” deste subitem.

**6.2.6 -** Viabilizar, por meio de sistema tecnológico integrado ou cartão, o pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão-de-obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos do Município de Santa Maria da Boa Vista (PE), junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do setor solicitante.

**6.2.7 -** Permitir o acesso ao sistema de gerenciamento de frota, possibilitando a emissão de relatórios operacionais do Município.

**6.2.8** – Disponibilizar software a ser implantado em cada uma das empresas credenciadas, possibilitando que estas possam ter a oportunidade de prestar os serviços ou fornecer as peças necessárias a demanda do município contratante/solicitante. Logo após a realização da cotação pela primeira credenciada, todas as demais credenciadas deverão ter acesso a relação de peças ou serviços a serem prestados, que estarão disponibilizado no software instalado, a fim de que também possam ofertar seus preços;

**6.2.9** - Disponibilizar no software, após a coleta de preços cotados pelas ofertantes credenciadas, os dados registrados e contratados no sistema da gerenciadora, visando publicação no Portal da Transparência do Município, mediante disponibilização de acesso via web do banco de dados da contratada.

**6.2.10** - Fornecer treinamento/capacitação para todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema, na Sede do Município de Santa Maria da Boa Vista (PE), num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

a) A empresa contratada deverá comprovar o treinamento/capacitação dos operadores do sistema (credenciados e responsáveis da Prefeitura) mediante apresentação de relatórios e/ou fotos e/ou certificados e/ou outro meio que comprove a realização do treinamento. Esta comprovação estende-se também ao previsto no subitem seguinte.

**6.2.11** - Fornecer treinamento a todos os novos credenciados, num prazo máximo de 10 (dez) dias após a efetivação do credenciamento;

a) Entende-se por “novos credenciados” os prestadores de serviços e/ou prestador de serviços que sejam credenciados no sistema no decorrer da vigência contratual.

**6.2.12** - Prestar assistência técnica e solucionar problemas relativos ao software em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE;

**6.2.13** - Permitir a inclusão ou exclusão de veículos das frotas a critério do órgão contratante;

**6.2.14** - Disponibilizar no sistema as tabelas de preços de peças e serviços dos fabricantes bem como disponibilizar o acesso aos Sistemas Audatex Molicar, Orion ou outro instrumento hábil similar, composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor/fiscal efetuar consultas on-line.

### **6.3 - DAS ESPECIALIDADES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A SEREM PRESTADAS**

**6.3.1** - A execução dos serviços será iniciada em até 3 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

**6.3.2** - O atendimento aos serviços contratados, inclusive fornecimento de materiais, deverá ocorrer em rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados pela contratada, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, em horário comercial, bem como nos casos de emergência e naqueles cuja

realização torna-se imprescindível ser aos sábados, domingos, feriados e fora do horário de expediente e/ou em locais onde ocorrerem quebras ou defeitos nos veículos, quando se tratar de serviço de guincho ou socorro mecânicos.

**6.3.3** - A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados para Município de Santa Maria da Boa Vista (PE), de cada especialidade, devendo promover o credenciamento de outros, quando a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais as seguintes especialidades:

**6.3.3.1** - Mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

e) Manutenção Preventiva – Serviços realizados antes da efetiva quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe do Município de Santa Maria da Boa Vista (PE).

a<sup>1</sup>) São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Revisão de fábrica;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos.

f) Manutenção Corretiva ou Pesada – Serviços realizados após a quebra, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

b<sup>1</sup>) São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Borracharia;
- Chaveiro;

- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular.

g) Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território estadual - A Assistência de prestação de socorro tem o objetivo de atender necessidade de institucionalizar o procedimento de remoção de veículos até a prestadora de serviço de manutenção contratada ou, se for o caso, remover o veículo para o estacionamento do órgão contratante.

h) O rol dos serviços, exemplificativos não excluindo nenhum outro serviço necessário para o bom funcionamento do veículo/máquina, segue:

Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins.
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.
Pintura / Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins.
Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.
Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (giroflex, kojack e sirene), (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).
Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros), lubrificação de veículos.
Borracharia completa	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins.
Balanceamento, Alinhamento, Cambagem	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.
Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios.
Vidraceiro	Consiste nos serviços de substituição dos vidros

	frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.
Chaveiro	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins.
Ar-condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.
Lavagem	Lavagem simples e completa; Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação.
Outros serviços constantes no manual dos veículos.	

### **6.3.4 - Fornecer garantia mínima conforme abaixo estabelecido:**

**6.3.4.1** - mínimo de 8 (oito) meses para as peças originais repostas e instaladas a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou fatura(s) ou o prazo estabelecido pelo fabricante da peça, se for maior que 08 meses, prevalecendo assim, em qualquer hipótese a garantia mínima de 08 (oito) meses;

**6.3.4.2** - 30 (trinta) dias para os serviços que não requeiram a utilização de peças, a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou fatura(s);

**6.3.4.3** - Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura que terão garantia a combinar individualmente com cada credenciado da licitante vencedora;

**6.3.4.4** - As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior ao da garantia mínima.

**6.3.4.5** - Durante a garantia os estabelecimentos credenciados estão obrigados a:

**6.3.4.5.1** - Substituir o material defeituoso, sem ônus.

**6.3.4.5.2** - Corrigir defeitos de fabricação, sem ônus.

**6.3.4.5.3** - Trocar o material no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de comunicação da contratante, sem ônus.

## **6.4 – ESTRUTURA MÍNIMA PARA OFICINAS**

**6.4.1** - Os prestadores de serviços e/ou prestador de serviços credenciados deverão dispor de estrutura mínima, possuindo, dentre outros:

- IV.** Iluminação adequada;
- V.** Sistema de proteção contra incêndio;
- VI.** Ferramentas adequadas para a execução dos serviços específicos do estabelecimento;

**6.4.2** - Será de competência do fiscal do contrato a verificação das instalações

adequadas a prestação dos serviços.

**6.4.3** - Cada uma das oficinas deverá dispor de equipamentos e mão-de-obra apropriados para a execução dos segmentos de serviços especializados aos quais se destinam.

**6.4.4** - Determinados veículos poderão necessitar que a sua manutenção preventiva ou corretiva seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção da garantia do veículo.

**6.4.5** - Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo, marca, modelo, cor, ano e placa; data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.

**6.4.6** - Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela CONTRATADA, caso haja alguma divergência ou avaria.

**6.4.7** - A devolução dos veículos submetidos à manutenção será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela contratante.

## **6.5 – DAS ESPECIALIDADES DAS PEÇAS A SEREM FORNECIDAS**

**6.5.1** - Utilizar preferencialmente peças, materiais e acessórios genuínos, originais, ou similares, podendo valer-se, quando indispensável, de itens reconicionados do mercado paralelo ou de outra procedência, com expressa e prévia autorização da CONTRATANTE;

**6.5.2** - Para fins deste Termo, serão consideradas ESPECIALIDADE DE PEÇAS:

- d) Genuína: Peças originais que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;
- e) Original: Peças produzidas pelo mesmo fabricante das genuínas, mas que não foram testadas pelo fabricante do veículo;
- f) Similar: Todas as peças que não forem originais ou genuínas, que se prestam ao reparo mecânico.

**6.5.3** - Os valores das peças similares na execução deste contrato, não poderão ultrapassar o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor da mesma peça classificada como genuína, constante das tabelas dos fabricantes de veículos.

**6.5.4** - Independentemente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo;

**6.5.5** - Para o montante das peças a serem substituídas, a CONTRATADA, através da rede credenciada, fornecerá, através do sistema eletrônico, via *web*, orçamento detalhado contendo a relação de peças e serviços, para apreciação da CONTRATANTE;

**6.5.6** - A CONTRATADA através da rede/estabelecimento credenciado se obriga a devolver à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

## **6.6 - Da implantação do Sistema**

**6.6.1** - A implantação do sistema consistirá em:

- a) Planejamento da implantação e validação pela contratante;
- b) Cadastramento e registro dos veículos da frota do contratante;
- c) Cadastramento de todos os usuários e Gestores do Sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
- d) Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos da contratante;
- e) Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- f) Credenciamento de novas oficinas, autopeças e concessionárias;
- g) Descredenciamento de oficinas, autopeças e concessionárias mediante solicitação da Contratante;
- h) Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- i) Treinamento de Usuários, Gestores, Motoristas e condutores;
- j) Treinamento da rede credenciada.
- k) Até o último dia do prazo para a implementação ou disponibilidade do sistema de Gerenciamento, a contratada deverá capacitar, no mínimo três servidores da Contratante.

**6.6.2** - A rede credenciada da licitante vencedora deverá atender as seguintes exigências:

- a) Possuir conexão com a rede Internet por meio de equipamentos;
- b) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores, balanceamentos e geometrias de rodas;
- c) Dispor de ferramentas atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- d) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- e) Dispor de equipe técnica especializada;
- f) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da contratante, nas suas instalações, independentemente ou não da marca do veículo;

g) Disponibilizar acesso a Sistemas como: Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento equivalente técnico, que deverá, conter todas as marcas e modelos descritos neste estudo técnico preliminar, todas as peças utilizadas na manutenção das referidas marcas e modelos, que é uma ferramenta que possibilitará que o fiscal efetue consultas on-line da conformidade de valores com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças, e sistema que possibilite ao fiscal a consulta quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão.

h) Sempre que não existir comparativo no sistema oferecido, a contratada deverá efetuar, obrigatoriamente, consulta local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de cada um dos itens do orçamento na concessionária do fabricante do veículo, apresentando a referida consulta ao fiscal responsável pela aprovação do orçamento, seja por e-mail ou inserindo como anexo em seu próprio sistema, que deverá conter os dados da concessionária consultada, tais como nome, telefone, responsável pelos valores informados, além de cada uma das peças/serviços devidamente listados, com código de peças e serviços, e com indicação unitária de preço consultado.

i) Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto deste Termo de Referência será equivalente ao preço à vista descrito na tabela de preço e tabela de tempos padrão de reparos adotados pelo fabricante do veículo mantido, aplicando-se após o desconto contratado.

j) As pesquisas de preços de peças, mão de obra e tempo para execução de serviços são de responsabilidade da Contratada, item por item de cada orçamento, que obrigatoriamente deverão ser apresentadas aos fiscais da Contratante, seja por e-mail, seja inserido como anexo em seu próprio sistema, não podendo gerar nenhum ônus adicional por essa contraprestação da pesquisa de preços.

k) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive aos decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

l) Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a subcontratados, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao contratante.

m) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos para a contratante em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:

m.1) Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

m.2) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios,

defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela contratante, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

m.3) Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, originais ou similares de primeiro uso, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita da contratante.

m.4) Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço, prazo de garantia e o custo dos serviços a serem empregados para aprovação da contratante.

m.5) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender.

m.6) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (equipamentos acessórios), causadas por seus empregados ou, prepostos.

m.7) Serviço de lava-rápidos credenciados para atender a Empresa e as normas internas de limpeza.

m.8) Não aplicar materiais e serviços sem prévia autorização da contratante.

m.9) Manter estrutura de Guincho ou Reboque credenciado para atendimento, quando necessário, para transporte do veículo com avaria.

m.10) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Gestor especialmente designado(s), pela contratante.

m.11) Aceitar inspeção de vistoria, laudo técnico a ser realizado nos veículos consertados e recuperados, que tenham envolvimento em acidente automobilístico, tendo resultado danos de média monta. Entendendo por média monta, os danos sofridos pelo veículo quando forem afetados os seus componentes mecânicos e estruturais, envolvendo substituições de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante.

m.12) O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos, nas hipóteses a que se referem o item anterior, serão liquidadas através do contrato, sendo que a liquidação somente ocorrerá com a emissão da respectiva vistoria e/ou laudo.

**6.6.3** - Durante o atendimento do veículo a rede credenciada pela licitante vencedora deverá:

- a) Receber e inspecionar o veículo da contratante;
- b) Enviar para contratante preferencialmente pela Internet, através do sistema informatizado da licitante vencedora, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com as descrições das peças, materiais, e serviços com os tempos de execução em horas e preços;
- c) Somente executar os serviços após autorização expressa da contratante/Gestor do contrato, através do sistema informatizado da licitante vencedora;
- d) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

**6.6.4** - Para os fornecimentos de peças, componentes e materiais para manutenção da frota da contratante, a rede de autopeças credenciada pela licitante vencedora, deve:

- a) Somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após autorização expressa da contratante, através do sistema informatizado ou cartão da licitante vencedora.
- b) Fornecer peças, componentes e materiais com preços à vista baseado no valor referencial do sistema de gerenciamento, trazendo o melhor valor do orçamento da credenciada para a Licitante vencedora.

## **6.7 - Da Gestão do Sistema**

**6.7.1** - O sistema informatizado deverá ser instalado e disponibilizado para acesso e lançamentos nos locais a serem informados pela Contratante.

**6.7.2** - A implantação do sistema deverá ser concluída no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de serviço.

**6.7.3** - A licitante deverá apresentar rede de no mínimo 3 (três) credenciadas e equipadas para aceitar as transações via cartão magnético ou sistema para o atendimento.

**6.7.4** - A relação inicial da frota poderá sofrer acréscimo ou redução.

**6.7.5** - Todas as atualizações do sistema deverão ser repassadas para o gestor do contrato nomeado pela Contratante.

**6.7.6** - Em relação a funcionalidades do sistema deverá permitir:

- a) Controle de entrada de dados única através da digitação das notas fiscais no ato da transação;
- b) Criação de orçamentos;
- c) Controle das Manutenções Preventivas e/ou Corretivas;
- d) Controle de troca de peças;
- e) Possibilidade de criação de orçamentos preventivos pelo portal de acesso;
- f) Plano de manutenção preventiva por veículo;
- g) Histórico de troca de peças e serviços efetuados;
- h) Estatísticas de vida útil por peças e/ou modelo de veículo;
- i) Controle de garantia de peças com a garantia em quilometragem e data;
- j) Controle de sinistro dos veículos;
- k) Recebimento de orçamentos (no mínimo 03 por serviço) podendo cotar separadamente o mesmo orçamento em peças e serviços a oficinas distintas;
- l) Conter nos orçamentos as fotos do serviço executado, se solicitado.
- m) Opção de parcelamento das manutenções aprovadas em duas opções;
- n) Opção parcelamento oficina;
- o) Opção de parcelamento operadora;
- p) Mecanismo de avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios e serviços;
- q) Senha de aprovação diferente da senha de acesso ao sistema.

- r) Cadastrar no sistema aprovador com o seu acesso por grupo de veículo, filial ou mesmo centro de custo.
- s) Disponibilizar funcionalidade de trocar mensagens entre cliente e a oficina não sendo limitado à conversação.
- t) Não limitar a consulta dos relatórios em tempo.
- u) Disponibilizar o boletim informativo para constatação das informações.

**6.7.7** - Em relação ao Controle da Segurança do gerenciamento o sistema deverá permitir:

- a) Possibilidade de uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- b) O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica.
- c) Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
- d) O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;
- e) O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela licitante vencedora;
- f) Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada;
- g) A licitante vencedora deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do Setor de Transportes;
- h) A licitante vencedora deverá atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, através de correspondência encaminhada ao Setor de Transportes.

**6.7.8** - A contratante deverá providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, em caso de alienação ou retirada dos mesmos da frota de veículos credenciados, devolvendo os cartões à Licitante Vencedora, no prazo de 10(dez) dias após o cancelamento do cartão.

## **6.8 – Disposições gerais da execução do objeto**

**6.8.1** - Serão consideradas como base para o sistema de gerenciamento informatizado a Sede da Secretaria Municipal de Administração.

**6.8.2** - O limite do cartão será determinado pela Contratante, que poderá ser alterado a qualquer tempo.

**6.8.3** - A emissão inicial dos cartões será sem ônus para a Contratante, assim como a cada acréscimo de novo bem na frota municipal.

**6.8.4** - A utilização dos cartões magnéticos se dará através do uso de uma senha individual para cada condutor do veículo e gerador, de forma que o responsável pelo

veículo seja identificado. Este sistema deve permitir que qualquer veículo seja realizado os serviços de manutenção e fornecimento de peças por qualquer servidor cadastrado, em qualquer uma das oficinas da rede credenciada, possibilitando ainda, a emissão de relatórios, a qualquer tempo.

**6.8.5** - Os cartões deverão ser entregues aos Coordenadores de Transporte da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

**6.8.6** - A contratada deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.

**6.8.7** - O sistema deverá possibilitar à Contratante adquirir por meio da rede credenciada da contratada, quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

a) Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo;

b) Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo;

c) De outro fabricante, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora de veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação formal da Administração.

**6.8.8** - O sistema deverá possibilitar à Contratante solicitar por meio de rede credenciada serviços de transporte em veículos equipado para guinchamento em suspenso, inclusive para socorro mecânico emergencial.

**6.8.9** - A contratada deverá possuir nesses municípios e na capital, número suficiente de estabelecimento credenciados, para não ocorrer indisponibilidade dos serviços ou atrasos nas manutenções.

**6.8.10** - Diante da solicitação expressa da Contratante, a Contratada deverá credenciar novos estabelecimentos, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do referido pedido.

**6.8.11** - Caberá à Contratada selecionar fornecedores com equipe de profissionais capacitados e em quantidade necessária para prestar de forma satisfatória os

serviços contratados, em horário determinado.

**6.8.12** - O dimensionamento e prazos de atendimento consideraram, entre outros parâmetros, o volume de usuários, a criticidade das demandas, bem como a disponibilidade do serviço (regime de atendimento) contemplando as demandas Municipais atuais e demandas futuras previstas e a necessidade dos serviços previstos neste estudo técnico preliminar.

**6.8.13** - Caso identificada a necessidade de ajuste dos serviços propostos ou a necessidade de inclusão de novos serviços, este ajuste poderá ocorrer desde que não superem a estimativa total contratada, o que somente poderá ocorrer mediante Termo Aditivo e dentro dos percentuais legais previstos.

**6.8.14** - A necessidade desse ajuste é previsível visto que a execução de alguns serviços poderá gerar a necessidade de novos procedimentos ou tarefas, sendo necessária a inclusão de novos serviços para suportá-los, com o objetivo de manter a disponibilidade e a continuidade do processo implantado. Também poderá ser efetuada a redução em função da extinção de serviços, procedimentos ou tarefas.

**6.8.15** - A composição atual da frota de veículos municipais, bem como as características básicas dos veículos (marca, modelo, ano de fabricação), conforme quadro abaixo:

#### Da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde

VEÍCULOS LEVES	MARCA	PLACA	ANO FAB/ANO MOD
UNO MILLE WAY ECON	FIAT	KIF 9459	2013
GOL 1.0L MC4	VOLKSWAGEN	PCB 9679	2019/2020
GOL 1.0L MC4	VOLKSWAGEN	PCD 0029	2019/2020
GOL 1.0L MC4	VOLKSWAGEN	KYL 4F96	2020/2021
L200 TRITON SPT GL	MITSUBISHI	PCM 0297	2018/2019
DOBLO 1.8 ESSENCE 7L E	FIAT	QYL 4H26	2020/2021
CAMINHONETE/ FIOR MODIFICAR AB1	FIAT	PCY 3883	2017/2018
CAMINHONETE/ FIOR MODIFICAR AB1	FIAT	PDI 5619	2018/2019
CAMINHONETE/ FIOR MODIFICAR AB1	FIAT	PDD 2840	2018
CAMINHONETE/ FIOR MODIFICAR AB1	FIAT	QYF 9746	2019/2020
CAMINHONETE/ FIOR MODIFICAR AB1	FIAT	QYB 3932	2019/2020
CAMINHONETE/ FIOR MODIFICAR AB1	FIAT	QYL 5B16	2020/2021
CAMINHONETE GM/S10 2.4D	CHEVROLET	KMA 8482	2004
AUTOMOVEL MOBI LIKE	FIAT	PCY 5105	2018
AUTOMOVEL MOBI LIKE	FIAT	PCY 4625	2018
DUCATO MODIFICAR EM	FIAT	PDE 8586	2016/2017
VAN TIPO DUCATO 2.3	FIAT	RZH3D26	2013
PÁLIO FIRE WAY	FIAT	PDE 5278	2015
RENAULT MASTER	RENAULT	SNN4A15	2023/2024

VEÍCULOS PESADOS	MARCA	PLACA	ANO FAB/ANO MOD
------------------	-------	-------	-----------------

ONIBUS VOLARE LOTAÇÃO	MARCOPOLO	AIU 4867	1998
-----------------------	-----------	----------	------

**Da frota de Veículos Secretaria Municipal de Agricultura.**

VEÍCULOS LEVES	MARCA	PLACA	ANO FAB/ANO MOD
MOTO CG TITAN KS 125cc	HONDA	KIO4286	2000
MOTO CG TITAN KS 125cc	HONDA	KIO4186	2000
MOTO CG T125CC	HONDA	RZT5A74	2023
PICK-UP L-200	MITSUBISHI	PEE8521	2011/2012
PICK-UP L-200	MITSUBISHI	PEE9021	2011/2012
PICK-UP L-200	MITSUBISHI	PEE8561	2011/2012

VEÍCULOS PESADOS	MARCA	PLACA	ANO FAB/ANO MOD
CAMINHÃO 15.190 – PIPA	VOLKSWAGEN	PCX8773	2017
CAMINHÃO 1719 – PIPA	FORD	PDL0514	2017/2018
CAMINHÃO CARGO 1217 – PIPA	FORD	KKS0332	2008
CAMINHÃO PIPA 1719 – PIPA	FORD	PDL0624	2017/2018
CAMINHÃO CARGO 816	FORD	PCM8740	2017
CARRETA 18310 – CAVALINHO	Volkswagen	KJI9897	2004
CAMINHÃO – 13180 - CAÇAMBA	Volkswagen	KJV2316	2008
CAMINHÃO – 2629 CX4 – CAÇAMBÃO	FORD	PGS0302	2013

MÁQUINAS PESADAS	MARCA	PLACA	ANO FAB/ANO MOD
PC – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – 220LC9S	HYUNDAI	-	2012
PATROL-CAT 120 K	CATERPILAR	-	2013
TRATOR DE ESTEIRA – CAT – D6	CATERPILAR	-	1990
PA CARREGADEIRA – 740 9S	HYUNDAI	-	2013
RETROESCAVADEIRA – 310L	JONH DEERE	-	2020
MAQUINA RETROESCAVADEIRA	JOHN DEERE	-	2024
TRATOR PNEUS – TL 85E 4X4	NEW HOLLAND	-	2008
PRANCHA – CARRETA – KKH3353			2004
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – PC 200 G	JONH DEERE		2020
BALSA – MOTOR MWM	VOLKSWAGEN	-	2008
GRADE ARADORA 14 DISCOS	TATU		
MOTONIVELADORA	CXMG	-	2021

**Da frota de veículos da Secretaria Municipal de Administração**

VEÍCULOS LEVES	MARCA	PLACA	ANO FAB/ANO MOD
MOTO CG FAN 125 KS	HONDA	KGS1826	2009

**Da frota de Veículos Secretaria Municipal de Educação:**

VEÍCULOS PESADOS	MARCA	PLACA	ANO FAB/ANO MOD
15.190 EOD E. ORE	VOLKSWAGEN	KFG 1544	2012/2013
15.190 EOD E. ORE	VOLKSWAGEN	PDG 9635	2013

15.190 EOD E. ORE	VOLKSWAGEN	PFA 8672	2010/2011
15.190 EOD E. ORE	VOLKSWAGEN	PGE 2995	2013
15.190 EOD E. ORE	VOLKSWAGEN	PGK 2195	2013
15.190 EOD E. ORE	VOLKSWAGEN	PFA 8482	2010/2011
15.190 EOD E. ORE	VOLKSWAGEN	PFA 8592	2010/2011
15.190 EOD E. ORE	VOLKSWAGEN	PGK 2225	2012/2013
ONIBUS INDUSCAR FOZ U	VOLKSWAGEN	KMA 1398	2009/2010
ONIBUS INDUSCAR FOZ	VOLKSWAGEN	KMA 1478	2009/2010
CAMINHÃO 26280 – PIPA	VOLKSWAGEN	OYR5984	2013/2014
ONIBUS OF 1519 R. ORE	MERCEDES BENS	PDI 7937	2017
MICRO IVECO/CITYCLASS 70C17	IVECO	KIK 5359	2012/2013
MICRO IVECO/CITYCLASS 70C18	IVECO	PFU 7885	2012/2013
MICRO IVECO/CITYCLASS 70C18	IVECO	PEL 2335	2010/2011
MICRO IVECO/CITYCLASS 70C20	IVECO	PGK 5173	2012/2013
MICRO IVECO/CITYCLASS 70C21	IVECO	OYS 4683	2013/2014
MICRO MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	MARCOPOLO	KJY 6598	2010
MICRO MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	MARCOPOLO	PGO 0636	2013
ONIBUS INDUSCAR GI R 500	MERCEDES BENS	GXH 6485	2004
ONIBUS MPOLO PARAD GVR	MERCEDES BENS	GWI 7084	1999
CAMINHÃO CARGO 816 S	FORD	PCQ 6794	2017/2018

VEÍCULOS LEVES	MARCA	PLACA	ANO FAB/ANO MOD
VAN FIAT DUCATO ENGESIGEXE	FIAT	PDR 1215	2017/2018
CARRO DOBLO ESSENCE 7L E	FIAT	PDT 2885	2018
CARRO GOL TL MCV	VOLKSWAGEN	PDA 8645	2018
CARRO GOL TL MCV	VOLKSWAGEN	PDA 8445	2018
CARRO TORO FREEDOM MT D4	FIAT	PGX 4473	2017/2018
CARRO TORO FREEDOM MT D5	FIAT	PDP 7934	2017/2018

**Da frota de Veículos Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

VEÍCULOS LEVES	MARCA	PLACA	ANO FAB/ANO MOD
MOTO POP 100cc	HONDA	KFL0123	2008
MOTOCICLETA POP 100	HONDA	KLF0123	2007
MOTOCICLETA CG 160	HONDA	RZT 5D94	2023
UNO MILLE WAY 1.0	FIAT	PGE9916	2013
GOL	VOLKSWAGEN	PDA8645	2018
UNO CS IE 1.0	FIAT	JFO3365	1995
MOTOR PODA 01	-	-	-
MOTOR PODA 02	-	-	-
CAPINADOR	-	-	-
GERADOR DE ENERGIA	-	-	-

VEÍCULOS PESADOS	MARCA	PLACA	ANO FAB/ANO MOD
CAÇAMBA 13.180	Volkswagen	KJV1936	2008

MAQUINAS PESADOS	MARCA	PLACA	ANO FAB/ANO MOD
------------------	-------	-------	-----------------

RETROESCAVADEIRA	RANDON	-	2012
TRATOR DE PNEUS NEW TL 75E	NEW HOLLAND	-	2008
RETROESCAVADEIRA JCB	JCB	-	2020
RETROESCAVADEIRA – PLUS	JCB	-	2013

### Da frota de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social

VEÍCULOS LEVES	MARCA	PLACA	ANO FAB/ANO MOD
GRAN SIENA ATTRACTIV 1.4	FIAT	PGW 9216	2018
UNO MILLE 1.0 ECONOMY	FIAT	PFC 7105	2012/2013
GOL 1.0 TL MCV	VOLKSWAGEN	PEA 6306	2018
AIR CROSS 1.6	CITROEN	PDF 7856	2018/2019
UNO MILLE 1.0 ECONOMY	FIAT	PSC7255	2012/2013
MOTO CG 160 START	HONDA	PEA6416	2018/2018

**6.8.16** - A substituição e incorporação de veículos à frota em nada altera as condições estabelecidas na contratação dos serviços, vez que para a Contratada, a inclusão de veículos não causa decréscimo em sua remuneração, ao revés, aumenta a possibilidade de lucros.

**6.8.17** - Caso o contratante venha adquirir veículos novos, a contratada também deverá realizar o credenciamento das concessionárias autorizadas das respectivas montadoras, para manter a Garantia dos veículos.

## 7 – DO REAJUSTE

**7.1** – Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado pela administração pública.

**7.2** – Dentro do prazo de vigência do contrato e independentemente de solicitação da contratada, os preços contratados podendo sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

**7.3** – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4** – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**7.5** – Nas aferições finais, o índice utilizado será obrigatoriamente o definitivo.

**7.6** – Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da empresa a ser contratada:

8.1.1. Ceder sem ônus ao Município os equipamentos de gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema e cartão;

8.1.2. Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos veículos relacionados neste termo de referência;

8.1.3. **Realizar os pagamentos aos credenciados, referentes aos serviços ou fornecimento, IMPRETERIVELMENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após o período de adimplemento de cada parcela.**

**a) Não sendo efetuado pagamento no prazo estabelecido, será aplicado multa, por parte do município à empresa contratada, conforme demonstrativo abaixo:**

- I. De 01 (um) a 05 (cinco) dias, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;**
- II. De 06 (seis) a 10 (dez) dias, 10% (dez por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;**
- III. De 11 (onze) a 15 (quinze) dias, 15% (quinze por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;**
- IV. Acima de 16 (dezesesseis) dias, 20% (vinte por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento.**

**OBS. Os percentuais acima apresentados não são cumulativos.**

8.1.4. **Os valores referentes a aplicação da multa serão descontados no pagamento da fatura subsequente àquela que houve o atraso.**

8.1.5. Envidar todos os esforços no sentido que os preços máximos a serem cobrados na rede credenciada, terão como limite o preço de mercado acrescido da taxa total do contrato vigente;

8.1.6. Fiscalizar os serviços prestados pelos prestadores credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento;

8.1.7. Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, quando for o caso, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota dos veículos, sem qualquer ônus para o órgão

contratante;

**8.1.8. Encaminhar, via internet, pelo sistema do Município, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, sendo uma para cada Secretaria Demandante, discriminando a parcela relativa à mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo;**

**8.1.9.** Encaminhar, juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo órgão contratante no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subsequentes;

**8.1.10.** Emitir, através da rede de estabelecimentos credenciados da proponente, orçamentos de vendas de peças e acessórios e/ou de serviços, para cada transação solicitada, visando à realização do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, através do sistema informatizado e integrado para gestão de frota.

**8.1.11.** Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada da proponente, notas fiscais de venda ao consumidor e/ou de serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:

- Placa do veículo;
- Modelo e fabricante do veículo;
- Ano de fabricação do veículo;
- Leitura do hodômetro do veículo.

**8.1.12.** Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a devolver as peças e acessórios substituídos ao representante do órgão contratante;

**8.1.13.** Obrigar-se a prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos, bem como minimizar a incidência de defeitos;

**8.1.14.** Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias pelos serviços executados;

**8.1.15.** Obrigar-se, através da rede de estabelecimentos credenciada, a oferecer garantia, mínima de 90 (noventa) dias, para peças e acessórios, de acordo com os fabricantes;

**8.1.16.** Obriga-se a manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;

**8.1.17.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços;

**8.1.18.** Atualizar, mensalmente, a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Gerência de Transportes do Município;

**8.1.19.** Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;

**8.1.20.** Guardar sigilo sobre informações da CONTRATANTE, excluindo-se aquelas que são obrigatórias, à luz da Lei da Transparência, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis a CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por até 5 (cinco) anos.

**8.1.21.** Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, rede de estabelecimentos prestador de serviços de autopeças e prestadores de reparos automotivos, sendo ao menos 03 (três) para cada especialidade, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado:

- a) Credenciamento mínimo de 03 (três) concessionárias autorizadas de cada uma das montadoras/fabricantes dos veículos pertencentes a frota do Município, em cidades com raio de até 1000 km da sede deste Município, bem como em Recife e Região Metropolitana. Não existindo concessionárias autorizadas dentro do raio estabelecido, poderá ser credenciada concessionárias de outras localidades, independente da distância;
- b) Credenciamento de no mínimo 03 (três) empresas, além das concessionárias, para cada especialidade dos serviços listados neste Termo de Referência, bem como para o fornecimento de peças necessárias para a manutenção dos veículos;
- c) Toda a rede credenciada do licitante vencedor deverá ser disponibilizada para utilização da Município licitante/solicitante;
- d) O Município de Santa Maria da Boa Vista (PE) poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos, que atendam às exigências deste edital.
- e) Somente será emitida Ordem de serviço a empresa vencedora posterior a realização do número mínimo de credenciamento, indicados nas alíneas “a” e “b” deste subitem.

**8.2.** A contratada deverá fornecer junto ao Município de Santa Maria da Boa Vista (PE), através de documentos do sistema informatizado, o seguinte:

**8.2.1.** Declaração de possibilidade, sem custos para o órgão contratante, durante a execução contratual, de definição e alteração das bases operacionais para implantação do sistema informatizado;

**8.2.2.** Folder ou manual explicativo do sistema, demonstrando didaticamente a realização das transações a serem executadas para realização de serviço de fornecimento dos serviços e peças;

**8.2.3.** Cópias dos relatórios fornecidos pelo sistema, exemplificando com operações fictícias;

**8.2.4.** Informar número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento;

**8.2.5.** Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigido em língua portuguesa;

**8.2.6.** Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional;

**8.2.7. Composição das taxas de administração e credenciamento, considerando: os impostos aplicáveis, os custos locais, insumos, administração central, riscos, lucros, entre outros.**

**8.2.8. Declaração que fornecerá num prazo de até 30 (trinta) dias a comprovação de credenciamento dos estabelecimentos com os respectivos certificados de treinamento desses entes, bem como as demais providências necessárias para início da operação da gestão da manutenção da frota.**

**8.2.9.** Declaração de atendimento das demais especificações do sistema previsto neste Termo de Referência.

**8.3.** Em relação à segurança, deverá ser fornecido informações que o sistema informatizado possui mediante as seguintes funcionalidades:

**8.3.1.** Declaração comprovando que o uso do sistema e cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

**8.3.2.** Declaração comprovando que o bloqueio do uso do sistema deverá ser on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

**8.3.3.** Declaração comprovando ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

**9.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do futuro Contrato.

**9.3.** Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

**9.4.** Emitir as Ordens de Serviço (**O.S.**) por envio on-line/real time, para a empresa conveniada de execução de serviços necessários.

**9.5.** Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.

**9.6.** Efetuar o pagamento à empresa referente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que deverá vir acompanhada do relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas.

**9.6.1.** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês.

**9.6.2.** A nota fiscal para (prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva), deverá ser emitida pela empresa discriminando a parcela relativa à **mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento de peças bem como a identificação do veículo.**

**9.7.** Efetuar o pagamento das faturas referentes a prestação do objeto deste Termo de Referência, conforme prazos constantes no termo de referência.

**9.7.1.** Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem a realização do pagamento, o valor devido pela contratante à contratada será atualizado pelo IPCA, nos termos da legislação vigente.

**9.7.2.** Decorridos mais de 90 (noventa) dias consecutivos sem que a contratante realize o pagamento das faturas apresentadas na forma estabelecida neste Termo, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados e reajustados pelo IPCA.

**9.8.** Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante entre a data referida no item 15.7.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\underline{\underline{EM = I \times N \times VP}}$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**I** = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor da parcela a ser paga

**9.9.** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**9.10.** Ocorrendo o atraso do pagamento por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, por um período de **90 (noventa) dias**, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados, sem prejuízo da aplicação da fórmula acima indicada.

**9.11.** A qualquer momento, durante a execução do contrato, poderá o Município solicitar a apresentação da documentação de regularidade fiscal das empresas credenciadas.

## **10 – DA ECONOMICIDADE DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** Preliminarmente à execução de quaisquer serviços, deverão ser providenciados por intermédio da Contratada e suas credenciadas, no mínimo, 03 (três) orçamentos/cotações com o objetivo de serem analisados, devendo ser autorizado o de menor valor pelo setor competente do CONTRATANTE. Tal exigência poderá ser dispensada em casos urgentes, devidamente justificados, em serviços obrigatórios na rede de concessionárias autorizadas por motivo de garantia do veículo;

**10.2.** O CONTRATANTE definirá, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, podendo optar entre peças genuínas, originais ou similares, considerando a qualidade e os preços de aquisição disponíveis no mercado.

## **11. DOS ORÇAMENTOS**

**11.1.** Após o orçamento feito por prestador de serviço/oficina devidamente cadastrada, o órgão contratante terá total autonomia para a escolha de outro estabelecimento/prestador para a realização dos serviços orçados por ocasião da oferta de menor preço por outro estabelecimento, para tanto, o ente deverá efetuar o pagamento referente as horas inerentes aos serviços realizados:

- a) Para o tempo de serviço, será utilizado com base **tabela(s) temporária(s)** a serem disponibilizadas pela empresa vencedora da licitação.
- b) Para o valor dos serviços, será utilizado como base a **Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias metalúrgica, mecânica e de Material Elétrico no Estado de Pernambuco.**

**11.2.** Para a definição do valor máximo aceitável para a execução dos serviços de orçamentos, será aplicação da seguinte fórmula:

$$\underline{\mathbf{Vo = VS/176 x HS}}$$

**Onde:**

**Vo** = Valor do orçamento

**VS** = Valor do salário

**HS** = Hora de serviço

**11.3.** O valor resultante da aplicação da formula acima indicada será utilizado como o valor máximo aceitável para os serviços relacionados ao orçamento realizado.

**11.3.1.** Os orçamentos que puderem ser realizados sem maior complexidade (desmontagem de partes do veículo por exemplo) não serão custeados pelo Município.

**11.3.2.** Caso os serviços sejam realizados no mesmo estabelecimento que forneceu o orçamento, o valor deste deverá estar incluso nos valores cobrados para a

execução dos serviços de manutenção, não sendo aceito cobranças pelo orçamento realizado.

**11.4.** Na hipótese de os serviços serem realizados em local diverso de onde houve os serviços de desmontagem, a fiscalização do contratante deverá proceder documentação que justifique a não realização dos serviços naquele estabelecimento.

**11.5.** Deverá o órgão solicitante, através de seu responsável pelas aquisições de peças ou autorização dos serviços, abster-se de emitir autorização para a aquisição ou para o serviço quando for percebido que os orçamentos realizados encontram-se acima dos preços praticados no mercado, sob pena de responsabilização.

**11.6.** Para os serviços corriqueiros (manutenção em pneus, troca de óleo e afins) o Município deverá disponibilizar de orçamentos “fixos” que irão servir como parâmetro para o valor máximo aceitável.

## **12 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).

**12.3** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**12.4** - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**12.5** - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**12.6** - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**12.6.1-** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item

anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

**12.6.2** - A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

**12.7** – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**12.8** - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**12.9** - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**12.10** - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**12.11** - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**12.12** - O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**12.13** - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**12.14** - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.).

**12.15** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**12.16** - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**12.17** - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**12.18** - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**12.19** - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**12.20** - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**12.21** - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**12.22** - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**12.22.1** - Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela Contratada.

**12.22.2** - Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

### **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**13.2.1** - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**13.2.2** - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**13.2.3** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

**13.2.4 - Multa:**

**13.2.4.1** - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

**13.2.4.2** - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

**13.2.4.3** - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

**13.2.4.4** - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

**13.2.4.5** - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

**13.2.4.6** - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado

sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**13.2.4.7** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMSMBV-PE.

**13.2.4.8** - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Santa Maria da Boa Vista, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da PMSMBV - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMSMBV - PE reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**13.3** - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**13.4** - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

**13.5** - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

**13.6** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

**13.7** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

**13.8** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.10** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

**13.10.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**13.10.2** - As peculiaridades do caso concreto;

**13.10.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**13.10.4** - Os danos que dela provierem para o Contratante;

**13.10.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.11** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

**13.12** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

**13.13** - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

**13.14** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **14 – DA RESCISÃO**

**14.1** - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**14.1.1** - Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

**14.1.2** - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

**14.2** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o

direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

**14.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

**14.4** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**14.4.1** - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.4.2** - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.4.3** - Indenizações e multas.

**14.5** - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

**14.6** - O CONTRATANTE poderá ainda:

**14.6.1** - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

**14.6.2** - Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

## **15 – DAS VEDAÇÕES**

**15.1** - É vedado à CONTRATADA:

**15.1.1** - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**15.1.2** - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **16 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1** - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para a fornecimento do objeto, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

## **17 - DAS ALTERAÇÕES**

**17.1** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**17.2** - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3** - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.4** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

## **18 – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

**18.1** - O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021.

## **19 - DA PUBLICAÇÃO**

**19.1** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**20.2** - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional a prestação de serviço efetivamente realizado.

**20.3** - As **PARTES CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**20.4** - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/21 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**20.5** - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

## **21 – DO FORO**



**21.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Santa Maria da Boa Vista/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE**

Secretária (o) Municipal de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
*[inserir razão social da empresa]*  
*[inserir representante legal da empresa]*  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_